



**ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MELEIRO**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 050/2026

1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

O **MUNICÍPIO DE MELEIRO** através da **PREFEITURA MUNICIPAL**, com sede a Rua 7 de Setembro, 371 – Centro – Meleiro/SC, por determinação do Prefeito Municipal, **ANDERSON SCARDUELI** torna público que será realizada licitação na modalidade de “**PREGÃO ELETRÔNICO** do tipo **MENOR PREÇO POR LOTE** para a contratação de empresa para REGISTRO DE PREÇO em função da eventual e parcelada aquisição de materiais diversos de consumo, organizados em 4 (quatro) lotes, para atendimento das necessidades do Município de Meleiro/SC.

O presente certame licitatório reger-se-á pelas disposições da Lei Federal nº 14.133/21, Lei Complementar nº 123/2006, Decreto Municipal nº 001/2025, Decreto Municipal nº 020/2026 e demais legislações pertinentes e, ainda, pelo estabelecido no presente Edital e seus anexos.

DATA PARA RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Até o dia 03/08/2026

HORÁRIO: Até às 11h00min.

DATA DE ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA (INÍCIO DA DISPUTA): Dia 03/08/2026

HORÁRIO: Às 13h30min

LOCAL DA REALIZAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO: **BLL Compras**, através do site www.bll.org.br.

2. DO OBJETO

2.1. A presente licitação tem por objetivo o **PREGÃO ELETRÔNICO** para o fornecimento via REGISTRO DE PREÇOS, de materiais diversos de consumo, organizados em 4 (quatro) lotes, para atendimento das necessidades do Município de Meleiro/SC.

2.2. Órgão Gerenciador – Município de Meleiro



**ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MELEIRO**

2.2.1. Entidades Participantes:

a) Prefeitura Municipal de Meleiro

b) O prazo de entrega dos materiais será de **até 05 (cinco) dias úteis**, contados a partir do primeiro dia útil subsequente ao recebimento da Solicitação de Fornecimento (SF) enviada por meio eletrônico ou físico.

O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de assinatura da Ata, prorrogável por igual período.

3. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO E CREDENCIAMENTO

3.1. Poderão participar da presente licitação os interessados que atenderem a todas as exigências constantes deste Edital e seus anexos e devidamente cadastrada no site www.bll.org.br.

3.2. Podem participar da presente licitação todos os interessados cadastrados ou não na Prefeitura de Meleiro.

3.3. Para participar do certame, o licitante deve providenciar o seu credenciamento, com atribuição de chave e senha, diretamente junto ao provedor do sistema, onde deverá informar-se a respeito do seu funcionamento, regulamento e instruções para a sua correta utilização.

- 3.3.1. As instruções para o credenciamento podem ser acessadas no seguinte sítio eletrônico www.bll.org.br
- 3.3.2. É de responsabilidade do licitante, além de credenciar-se previamente no sistema eletrônico utilizado no certame e de cumprir as regras do presente edital.
- 3.3.3. Responsabilizar-se formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assumir como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.
- 3.3.4. Acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e responsabilizar-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
- 3.3.5. Comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a inviabilidade do uso da senha, para imediato bloqueio de



**ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MELEIRO**

acesso.

- 3.3.6. Utilizar a chave de identificação e a senha de acesso para participar do pregão na forma eletrônica.
- 3.3.7. Solicitar o cancelamento da chave de identificação ou da senha de acesso por interesse próprio.

3.4. Será admitida a participar deste Edital, qualquer empresa, com ramo de atividade compatível com o objeto desta Licitação, sendo a proponente a ser CONTRATADA, a única responsável pela execução do objeto;

3.5. Não será admitida a participação de:

3.5.1. Pessoa física, pessoa jurídica ou responsável por pessoa jurídica, que se encontre, ao tempo da licitação, impedido de licitar e contratar no âmbito do Município de Meleiro, ou que tenha sido declarado inidôneo e esteja impedido de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos.

3.5.2. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do Município de Meleiro/SC, ou ainda com os agentes públicos com funções ligadas à licitação, fiscalização/gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

3.5.3. Além das condições listadas acima, não poderão disputar licitação ou participar da execução de contrato, direta ou indiretamente, todas as licitantes que se encontrem nas condições previstas no art. 14 da Lei nº. 14.133/2021, declaradas inidôneas em órgãos públicos da administração Federal, Estadual ou Municipal ou impedidas/suspensas de licitar com o Município de Meleiro/SC.

3.6. A participação na licitação implica automaticamente na aceitação integral e irretratável dos termos e conteúdo deste edital, Termo de Referência e seus demais anexos, a observância dos preceitos legais e regulamentos em vigor, e a responsabilidade pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

4. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

4.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar edital de licitação por irregularidade na aplicação desta Lei ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos, devendo protocolar o pedido até 03 (três) dias úteis no site www.bll.org.br, no qual



**ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MELEIRO**

as respostas e as decisões serão divulgadas neste mesmo local.

4.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada em sítio eletrônico oficial no prazo de até 03 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

4.3. Caso seja acolhida à petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS E DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

5.1. As propostas de preços deverão ser enviadas exclusivamente por meio da plataforma eletrônica bll.org.br, até a data e horário estabelecidos neste Edital.

5.2. Os documentos de habilitação deverão ser enviados exclusivamente por meio da plataforma eletrônica bll.org.br, após encerramento do julgamento das propostas, no prazo definido neste Edital e por convocação do Pregoeiro.

5.3. A licitante terá oportunidade de rever as condições de sua proposta, os quais poderão ser retirados ou substituídos até a data e horário limite de entrega descritos neste Edital. Uma vez encerrado o tempo previsto, o sistema não permitirá a alteração ou encaminhamento de nova proposta.

5.4. A licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas, os lances inseridos durante a sessão pública.

5.5. É de responsabilidade da licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no sistema e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

5.6. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

5.7. O licitante deverá declarar, em campo próprio do sistema:

5.7.1. O cumprimento dos requisitos para a habilitação e a conformidade de sua proposta com as exigências do Edital, como condição de participação.

5.7.2. A falsidade de declaração sujeitará o licitante às sanções legais.

6. PROPOSTA



**ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MELEIRO**

6.1 O prazo de validade da proposta será de até 60 dias, a contar da data de abertura de sessão de pregão, estabelecida no preâmbulo desse edital.

6.2 Os licitantes deverão registrar suas propostas no sistema eletrônico observando as diretrizes do Anexo II – Modelo de Proposta Comercial, com indicação e referências e demais dados técnicos, bem como com a indicação dos valores unitários e totais dos itens, englobando a tributação, os custos de entrega e quaisquer outras despesas incidentes para o cumprimento das obrigações assumidas.

6.3. Qualquer elemento que possa identificar o licitante importará na desclassificação da proposta, razão pela qual os licitantes não poderão encaminhar documentos com timbre ou logomarca da empresa, assinatura ou carimbo de sócios ou outra informação que possa levar a sua identificação, até que se encerre a etapa de lances.

6.4 - **Prazo de validade da proposta**: Mínimo de 60 (sessenta) dias, a contar da entrega das propostas;

6.5 - **Forma de pagamento**: Conforme Termo de Referência

6.6 - **Prazo de entrega**: Conforme Termo de Referência

6.7 - **Local de entrega**: Conforme Termo de Referência

7. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

7.1. Após encerramento a fase de julgamento das propostas, o Pregoeiro iniciará a análise e julgamento dos documentos de habilitação.

7.2. Para comprovar a sua habilitação, a vencedora deverá enviar os documentos exclusivamente via sistema eletrônico (BLL), de forma legível, no sentido de que ofereça condições de análise, **no prazo 2 (duas) horas**, após convocação do Agente de Contratação, que se dará pelo próprio 'chat' do sistema.

7.3. Após encerramento do prazo de entrega dos documentos de habilitação, o Agente de Contratação fará a análise e julgamento dos documentos de habilitação.

7.4. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital, a vencedora deverá enviá-los, exclusivamente via sistema eletrônico (BLL), **no prazo máximo e improrrogável de 2 (duas) horas**, contado da solicitação do Agente de Contratação que se dará pelo próprio



**ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MELEIRO**

'chat' do sistema.

7.5. PARA FINS DE HABILITAÇÃO neste procedimento, a licitante vencedora deverá apresentar os documentos especificados no **TERMO DE REFERÊNCIA**, o qual integra este Edital.

7.6. Os documentos de habilitação deverão estar válidos e em vigor na data da abertura da sessão pública de lances, apresentados em original ou cópia autenticada.

7.6.1. A prova de autenticidade de cópia de documento público ou particular poderá ser feita através de:

7.6.1.1. Cartório competente;

7.6.1.2. Agente da Administração, mediante apresentação de original;

7.6.1.3. Declaração de autenticidade por advogado, sob sua responsabilidade pessoal;

7.6.1.4. Publicação em órgão de Imprensa Oficial;

7.6.1.5. Forma eletrônica, desde que haja meios de consulta via internet para verificação de sua autenticidade.

7.7. Para os documentos que não apresentarem prazo de validade, considerar-se-á como válidos pelo prazo de 90 (noventa) dias a partir da data de emissão.

7.8. Fica facultado, a critério do Pregoeiro, solicitar a documentação de habilitação original (toda ou em parte) via correio para realização de conferências que se fizerem necessárias.

7.8.1. Os originais dos documentos quando exigidos na sessão, deverão ser entregues ao Pregoeiro, no seguinte endereço: Centro Administrativo da Prefeitura de Meleiro, sito a Rua Sete de Setembro, 371 bairro Centro, município de Meleiro, CEP 88.920-000, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis a contar do encerramento da sessão, transcorrida no sistema de compras eletrônicas, em que declarou a empresa habilitada. Caso os documentos sejam enviados via correio ou outro meio equivalente, a licitante deverá informar o código de rastreamento ao Pregoeiro.

7.9. Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documento em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus anexos.

7.10. Caso a análise das propostas de preços ou da documentação de habilitação não possa ser concluída no mesmo dia da sessão de disputa de preços, o Pregoeiro comunicará previamente, com no mínimo 24 (vinte e quatro) horas de antecedência, no próprio sistema, a nova data e hora da sessão pública para a divulgação do resultado da análise das propostas de preços ou da documentação de habilitação.



**ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MELEIRO**

8. VEDAÇÕES

8.1 Não poderão disputar licitação ou participar da execução de contrato, direta ou indiretamente:

- a) pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
- b) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade CONTRATANTE ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- c) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da [Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976](#), concorrendo entre si;
- d) pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;
- e) agente público do órgão licitante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria.

8.2. O impedimento de que trata a alínea “a” do item 8.1, supra, será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

8.3. Durante a vigência do contrato, é vedado ao contratado contratar cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do órgão CONTRATANTE ou de agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato.

9. ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

9.1. No dia e hora indicados no preâmbulo, o pregoeiro abrirá a sessão pública,



**ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MELEIRO**

mediante a utilização de sua chave e senha.

9.2. O licitante poderá participar da sessão pública na internet, mediante a utilização de sua chave de acesso e senha, e deverá acompanhar o andamento do certame e as operações realizadas no sistema eletrônico durante toda a sessão pública do pregão, ficando responsável pela perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão, conforme item 3.3.2 deste Edital.

9.3. A comunicação entre o pregoeiro e os licitantes ocorrerá mediante troca de mensagens em campo próprio do sistema eletrônico.

9.4. Iniciada a sessão, as propostas de preços contendo a descrição do objeto e do valor estarão disponíveis na internet.

10. MODO DE DISPUTA

10.1. Será adotado o modo de disputa **ABERTO**, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, observando as regras constantes no item 10.

10.2. A etapa competitiva, de envio de lances na sessão pública, durará **10 (dez) minutos** e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

10.3. A prorrogação automática da etapa de envio de lances será de **2 (dois) minutos** e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.

10.4. Na hipótese de não haver novos lances, a sessão pública será encerrada automaticamente.

10.5. Encerrada a sessão pública sem prorrogação automática pelo sistema, o pregoeiro poderá, assessorado pela equipe de apoio, admitir o reinício da etapa de envio de lances, em prol da consecução do melhor preço, mediante justificativa.

10.6. Na hipótese de o sistema eletrônico desconectar para o pregoeiro no decorrer da etapa de envio de lances da sessão pública e permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

10.7. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente decorridas 24 (vinte e quatro horas) após a comunicação do fato aos participantes, no sítio eletrônico www.bll.org.br



**ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MELEIRO**

11. CRITÉRIOS DE DESEMPATE

11.1. Encerrada etapa de envio de lances, será apurada a ocorrência de empate, nos termos dos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006, sendo assegurada, como critério do desempate, preferência de contratação para as beneficiárias que tiverem apresentado as declarações.

11.1.2. Entende-se como empate, para fins da Lei Complementar nº 123/2006, aquelas situações

em que as propostas apresentadas pelas beneficiárias sejam iguais ou superiores em até 5% (cinco por cento) à proposta de menor valor.

11.1.3. Ocorrendo o empate, na forma do subitem anterior, proceder-se-á da seguinte forma:

a) A beneficiária detentora da proposta de menor valor será convocada via sistema para apresentar, no prazo de 5 (cinco) minutos, nova proposta, inferior àquela considerada, até então, de menor preço, situação em que será declarada vencedora do certame.

b) Se a beneficiária, convocada na forma da alínea anterior, não apresentar nova proposta, inferior à de menor preço, será facultada, pela ordem de classificação, às demais microempresas, empresas de pequeno porte ou cooperativas remanescentes, que se enquadrarem na hipótese do item 11.1. deste edital, a apresentação de nova proposta, no prazo previsto na alínea a deste item.

11.1.4. O disposto no item 11.1.2. não se aplica às hipóteses em que a proposta de menor valor inicial tiver sido apresentado por beneficiária da Lei Complementar nº 123/2006.

11.2. Se não houver licitante que atenda ao item 11.1 e seus subitens, serão utilizados os seguintes critérios de desempate, nesta ordem:

a) disputa final, hipótese em que os licitantes contratados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

b) avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual serão utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações decorrentes de outras contratações.

c) desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento (SE HOUVER REGULAMENTO);

d) desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

11.3 Em igualdade de condições, se não houver desempate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:



**ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MELEIRO**

- a) empresas estabelecidas no território do Estado de Santa Catarina
- b) empresas brasileiras;
- c) empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
- e) empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da [Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009](#).

12. DA MARGEM DE PREFERÊNCIA PARA CONTRATAÇÃO DE ME/EPP LOCAIS OU REGIONAIS

12.1. De acordo com o [§ 1º do Art. 66 do Decreto Municipal nº 001/2025](#), após encerrada a fase de lances, será concedida margem de preferência para contratação de ME/EPP sediadas no âmbito local ou no âmbito regional, de 10% (dez por cento) em relação à melhor proposta, prevalecendo, sempre aquelas sediadas no âmbito local ([§ 3º, do art. 48 da Lei Complementar nº 123/2006](#)).

12.1.1. Entende-se, conforme previsto nos [§ 1º do Art. 66 do Decreto Municipal nº 001/2025](#)

12.1.1.1. Âmbito local: limites geográficos do Município de Meleiro.

12.1.1.2. Âmbito regional: limite geográfico dos municípios que compõem as Regiões da AMESC e AMREC, sendo que, conforme Decreto Municipal, não há hierarquia na preferência de contratação, considerando-se como:

12.1.1.2.1. Região da AMESC: Município de Araranguá, Balneário Arroio do Silva, Balneário Gaivota, Ermo, Jacinto Machado, Maracajá, Meleiro, Passo de Torres, Praia Grande, Santa Rosa do Sul, São João do Sul, Sombrio, Timbé do Sul e Turvo.

12.1.1.2.2. Região da AMREC: Município de Balneário Rincão, Cocal do Sul, Criciúma, Forquilha, Içara, Lauro Muller, Morro da Fumaça, Nova Veneza, Siderópolis, Treviso, Urussanga e Orleans.

12.2. A licitante enquadrada como Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP), deverá assinalar no ato do cadastramento da proposta, no campo apropriado no sistema do site www.bll.org.br, "DECLARO SER ME/EPP" existente na aba "verificação das propostas cadastradas", para usufruir das prerrogativas conferidas pela Lei Complementar n.º 123/2006 e Lei Complementar nº 147/2014, decaindo do direito deste benefício o proponente que não se declarar.



**ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MELEIRO**

13. NEGOCIAÇÃO E JULGAMENTO

13.1. Encerrada a fase de lances, será verificada a conformidade da(s) proposta(s) classificada(s) em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.

13.2. No caso de o preço da(s) proposta(s) vencedora(s) estar acima do estimado pela Administração, poderá haver a negociação de condições mais vantajosas.

13.2.1. Neste caso, será encaminhada contraproposta ao vencedor(es) que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta com preço compatível ao estimado pela Administração.

13.2.2. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes classificados, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação.

13.2.3. Em qualquer caso, concluída a negociação, o resultado será registrado na ata do procedimento do pregão eletrônico.

13.3. Estando o preço compatível, será solicitado o envio da proposta e, se necessário, de documentos complementares, adequada ao último lance.

13.3.1. Além da documentação, o(s) licitante(s) com a melhor proposta deverá(ão) encaminhar a(s) proposta(s) com os preços finais adequados à proposta vencedora (PROPOSTA READEQUADA).

13.3.2. A proposta readequada deverá seguir os padrões e exigências da proposta inicial.

13.3.3. O agente de contratação analisará os termos da proposta, podendo ser desclassificada quando do não atendimento.

13.4. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

13.5. Será desclassificada a(s) proposta(s) vencedora(s) que:

13.5.1. contiver vícios insanáveis;

13.5.2. não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;

13.5.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

13.5.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

13.5.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.



**ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MELEIRO**

13.6. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

13.7. Havendo necessidade, a sessão será suspensa, informando-se no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

13.8. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, se iniciará a fase de habilitação, observado o disposto neste Edital.

14. VERIFICAÇÃO DA HABILITAÇÃO

14.1. Os documentos de habilitação, serão examinados pelo pregoeiro, que verificará a autenticidade das certidões junto aos sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores.

14.2. As certidões apresentadas na habilitação, que tenham sido expedidas em meio eletrônico, serão tidas como originais após terem a autenticidade de seus dados e certificação digital conferidos pela Administração, dispensando nova apresentação, exceto se vencido o prazo de validade.

14.3. A prova de autenticidade de cópia de documento público ou particular poderá ser feita perante agente da Administração, mediante apresentação de original ou de declaração de autenticidade por advogado, sob sua responsabilidade pessoal.

14.4. A beneficiária da Lei Complementar nº 123/2006, e que possua alguma restrição na comprovação de regularidade fiscal e/ou trabalhista, terá sua habilitação condicionada ao envio de nova documentação, que comprove a sua regularidade, em 5 (cinco) dias úteis, prazo que poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, a critério da Administração, desde que seja requerido pelo interessado, de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.

14.5. Na hipótese de a proposta vencedora não for aceitável ou o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital.

14.6. Constatado o atendimento às exigências estabelecidas no Edital, o licitante será declarado vencedor, oportunizando-se a manifestação da intenção de recurso.

15. RECURSO



**ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MELEIRO**

15.1. Caberá recurso, no prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data de intimação ou de lavratura do contrato, em face de:

- a) ato que defira ou indefira pedido de pré-qualificação de interessado ou de inscrição em registro cadastral, sua alteração ou cancelamento;
- b) julgamento das propostas;
- c) ato de habilitação ou inhabilitação de licitante;
- d) anulação ou revogação da licitação.

15.2. O prazo para apresentação de contrarrazões será o mesmo do recurso e terá início na data de intimação pessoal ou de divulgação da interposição do recurso.

15.3. Quanto ao recurso apresentado em virtude do disposto nas alíneas “b” e “c” do item 15.1 do presente Edital, serão observadas as seguintes disposições:

- a) a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão, e o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura do contrato de habilitação ou inhabilitação;
- b) a apreciação dar-se-á em fase única.

15.4. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, que, se não reconsiderar o ato ou a decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, encaminhará o recurso com a sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

15.5. O acolhimento do recurso implicará invalidação apenas de ato insuscetível de aproveitamento.

15.6. O recurso interposto dará efeito suspensivo ao ato ou à decisão recorrida, até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

16. ENCERRAMENTO DA LICITAÇÃO

16.1. Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior, que poderá:

- a) determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades;
- b) revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade;
- c) proceder à anulação da licitação, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável;
- d) adjudicar o objeto e homologar a licitação.



**ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MELEIRO**

17. CONDIÇÕES DE CONTRATAÇÃO

17.1. O licitante vencedor será convocado para assinar o termo de contrato ou para aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, sob pena de decair o direito à contratação sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

17.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação da parte, durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração.

17.3. Será facultado à Administração, quando o convocado não assinar o termo de contrato ou não aceitar ou não retirar o instrumento equivalente no prazo e nas condições estabelecidas neste Edital, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do contrato nas condições propostas pelo licitante vencedor.

17.4. Decorrido o prazo de validade da proposta indicado no item 6.1 deste Edital, sem convocação para a contratação, ficarão os licitantes liberados dos compromissos assumidos.

17.5. Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar a contratação, nos termos do 17.3 deste Edital, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

- a) convocar os licitantes remanescentes para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário;
- b) adjudicar e celebrar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

17.6. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas, previstas neste edital, e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão licitante.

18. VIGÊNCIA DO CONTRATO

O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados do(a) assinatura da Ata de Registro de Preços, prorrogável na forma do artigo 84 da Lei nº 14.133, de 2021.

19. PRAZOS E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

19.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, mediante apresentação da Nota



**ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MELEIRO**

Fiscal/Fatura.

19.2. A nota fiscal/fatura emitida pelo fornecedor deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do número do processo, número do pregão eletrônico e da ordem de fornecimento, a fim de se acelerar o trâmite de recebimento do material e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

20. RECEBIMENTO DO OBJETO

20.1. A entrega dos materiais de construção civil, artefatos pré-moldados, tintas e acessórios de pintura (Lotes 01, 02, 03 e 04) será realizada sob demanda, de forma fracionada e parcelada, nos locais indicados pela Secretaria Municipal de Obras e Desenvolvimento Urbano na respectiva Solicitação de Fornecimento (Almoxarifado, Secretarias ou demais unidades administrativas urbanas e rurais); para o Lote 02 (Areia), o objeto será disponibilizado para retirada direta por conta do Município na sede/jazida da empresa contratada (em raio compatível com o estipulado no termo).

20.2. O fornecimento dos materiais deverá observar rigorosamente as especificações descritivas, dimensões, unidades de medida, normas técnicas vigentes e padrões de qualidade estabelecidos pela Administração no Termo de Referência e nos anexos do edital para cada lote contratado.

20.3. O prazo máximo para o fornecimento e entrega dos materiais (ou disponibilização para retirada, no caso do Lote 02) será de até **05 (cinco) dias úteis**, contados a partir do primeiro dia útil subsequente ao recebimento da Solicitação de Fornecimento (SF) enviada de forma física ou eletrônica, devendo ocorrer de forma programada para assegurar a continuidade operacional e evitar o desabastecimento das atividades de manutenção urbana, rural e predial do Município.

20.4. No ato da entrega (ou da retirada), os materiais passarão por recebimento provisório para posterior fiscalização e conferência técnica, devendo estar obrigatoriamente acompanhados de suas respectivas Notas Fiscais, romaneios de entrega e, quando exigível, certificados de qualidade ou laudos que garantam a integridade dos insumos fornecidos. O recebimento definitivo e a regular liquidação da despesa caberão ao fiscal do contrato designado (João Francisco Nazário – Diretor de Obras e Serviços Urbanos) ou a quem a



**ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MELEIRO**

Administração formalmente delegar.

20.5. A contratada deverá assegurar a garantia dos materiais contra defeitos de fabricação, vícios ocultos ou desconformidades técnicas (tais como desconformidade granulométrica da areia, fissuras ou falhas estruturais em peças pré-moldadas de concreto, alterações em propriedades químicas de tintas ou insumos de construção fora dos padrões especificados), comprometendo-se a realizar a substituição imediata dos itens rejeitados pela fiscalização sem qualquer custo adicional para o Município de Meleiro/SC.

20.6. O prazo máximo para a substituição de materiais recusados ou apontados pela fiscalização contratual que apresentem desconformidade com o edital ou com as normas técnicas nacionais aplicáveis (ABNT, INMETRO ou órgãos reguladores similares) será de até **15 (quinze) dias consecutivos**, a contar da notificação formalizada pelo fiscal do contrato.

20.7. Todos os custos com transporte, frete, carga, descarga, pedágios, tributos, taxas, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários decorrentes do fornecimento integral correm exclusivamente por conta da empresa detentora da ata, estando inclusos nos valores registrados, não sendo admitida qualquer cobrança adicional ou acréscimo de taxas extras de entrega; ressalva-se que, exclusivamente para o Lote 02 (Areia Retirada em Jazida), os custos de transporte/frete a partir da jazida correrão por conta do Município, competindo à contratada os custos de extração, triagem e carregamento dos veículos na sua sede.

21. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

21.1. O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

- a) dar causa à inexecução parcial do contrato;
- b) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) dar causa à inexecução total do contrato;
- d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MELEIRO

justificado;

h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

i) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

l) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

m) praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013](#).

21.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas no item 21.1 deste edital as seguintes sanções:

a) advertência;

b) multa de no mínimo 0,5% (cinco décimos por cento) e máximo de 30% (trinta por cento) do valor do objeto licitado ou contratado

c) impedimento de licitar e contratar, no âmbito da Administração Pública direta e indireta do órgão licitante, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

21.3 As sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d” do item 21.2. do presente Edital poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista na alínea “b” do mesmo item.

21.4. A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções, conforme previsto no item 21.2 do presente Edital.

21.5. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

21.6. A aplicação das sanções previstas no item 21.2. deste Edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

21.7. Na aplicação da sanção prevista no item 21.2, alínea “b”, do presente edital, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

21.8. Para aplicação das sanções previstas nas alíneas “c” e “d” do item 21.2 do presente Edital o licitante ou o contratado será intimado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.



**ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MELEIRO**

21.9. Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, o licitante ou o contratado poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.

21.10. Serão indeferidas pela comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.

21.11. A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos nesta Lei ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

21.12. É admitida a reabilitação do licitante ou contratado perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, exigidos, cumulativamente:

- a) reparação integral do dano causado à Administração Pública;
- b) pagamento da multa;
- c) transcurso do prazo mínimo de 1 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 3 (três) anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade;
- d) cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo;
- e) análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos definidos neste artigo.

21.13. A sanção pelas infrações previstas nas alíneas “h” e “m” do item 21.1 do presente Edital exigirá, como condição de reabilitação do licitante ou contratado, a implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade pelo responsável.

22. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

22.1. A proponente que vier a ser CONTRATADA ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, por conveniência da Administração, dentro do limite permitido pelo artigo 125 da Lei nº 14.133/2021, sobre o valor inicial atualizado do contratado.

22.2. Após a apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo pregoeiro.

22.3. A Administração tem a prerrogativa de fiscalizar o cumprimento satisfatório do objeto da



**ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MELEIRO**

presente licitação, por meio de agente designado para tal função, conforme o disposto na Lei nº 14.133/2021.

22.4. Fica eleito o Foro da Comarca de Meleiro para dirimir quaisquer litígios oriundos da licitação e do contrato dela decorrente, com expressa renúncia a outro qualquer, por mais privilegiado que seja.

Meleiro, 20 de julho de 2026

ANDERSON SCARDUELI – Prefeito Municipal



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MELEIRO

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

Processo Administrativo nº 050/2026

ÓRGÃO SOLICITANTE

Secretaria Municipal de Obras e Desenvolvimento Urbano

1. OBJETO

REGISTRO DE PREÇOS para a eventual e parcelada aquisição de materiais diversos de consumo, organizados em 4 (quatro) lotes, para atendimento das necessidades do Município de Meleiro/SC.

1.1. Especificações e quantidades

Lote	Grupo	Itens	Valor Total
01	Materiais de Construção Civil	71	R\$ 474.307,62
02	Areia Retirada em Jazida	2	R\$ 159.000,00
03	Pré-moldados	21	R\$ 2.593.754,10
04	Tintas e Acessórios de Pintura	62	R\$ 124.895,76
Total Geral Σ :		156	R\$ 3.351.957,48

Observação: A relação completa de itens, unidades de medida, quantidades estimadas e especificações descritivas consta do **Anexo I** – “Tabela de Itens PE 050.2026”.

Os itens estão agrupados em 4 lotes, conforme grupos indicados na planilha de referência: Lote 01 – Materiais de Construção Civil; Lote 02 – Areia Retirada em Jazida; Lote 03 – Pré-moldados; Lote 04 – Tintas e acessórios de pintura.

1.2. Requisitos da contratação

1.2.1. Local da execução/entrega:

• A entrega deverá ser efetuada em todo o território geográfico do Município de Meleiro/SC, de forma fracionada, nos locais indicados na Solicitação de Fornecimento (Almoxarifado, Secretarias ou unidades administrativas urbanas e rurais), de acordo com a necessidade da Administração.

Prazos:

1.2.2. Vigência da Ata de Registro de Preços: 12 (doze) meses, contados a partir da data de assinatura da Ata, prorrogáveis por igual período.

1.2.3. Prazo de entrega por requisição/ordem de fornecimento: O prazo de entrega dos



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MELEIRO

materiais será de até 05 (cinco) dias úteis, contados a partir do primeiro dia útil subsequente ao recebimento da Solicitação de Fornecimento (SF) enviada por meio eletrônico ou físico. Este prazo é considerado adequado à natureza do objeto e suficiente para a logística de entrega dentro da região, garantindo a celeridade administrativa sem prejuízo à ampla competitividade.

1.2.4. Condições gerais:

- Fornecimento eventual e parcelado, conforme solicitações de fornecimento.
- Os itens deverão atender às especificações descritivas constantes dos anexos de quantidades e de preços maiores, a serem detalhadas no Termo de Referência e no instrumento convocatório.

1.2.5. Preços e Frete: Os preços propostos deverão ser globais e fixos, já devendo incluir obrigatoriamente todos os custos diretos e indiretos, tais como: frete (transporte), carga e descarga, tributos, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários, taxas e quaisquer outras despesas necessárias à entrega no local designado. Não será admitido, sob qualquer pretexto, acréscimo de valores ou cobrança de taxas extras de entrega durante a vigência do contrato/ata.

1.3. Relação entre a demanda e a quantidade

As quantidades foram estimadas com base em levantamento do consumo histórico anual (12 meses), visando atender às demandas recorrentes de manutenção e infraestrutura da Secretaria Municipal de Obras e Desenvolvimento Urbano.

Por se tratar de contratação por meio de **Ata de Registro de Preços**, os quantitativos estabelecidos constituem **estimativa de consumo e limite máximo** para eventuais contratações durante a vigência da ata, não configurando obrigação de aquisição integral por parte da Administração, que realizará as aquisições conforme a efetiva necessidade e a disponibilidade orçamentária.

Ressalta-se que, uma vez formalizada a Ata e emitidas as ordens de fornecimento, o fornecedor registrado deverá **atender integralmente às quantidades solicitadas pela Administração**, respeitados os limites máximos previstos e as condições estabelecidas no edital e na ata, considerando a natureza **parcelada e conforme demanda** do fornecimento.

1.4. Estimativa de preços

As estimativas de preços foram elaboradas em estrita conformidade com o **art. 23 da Lei nº 14.133/2021**, com base em pesquisa de mercado que contemplou:

- Consulta direta a diversos fornecedores do setor;
- Levantamento de preços públicos extraídos de homologações de certames similares.

Os dados obtidos foram consolidados na planilha comparativa constante no **Anexo II ("Tabela Comparativa Pesquisa de Preço Prefeitura Meleiro PE 050/2026 – LEVANTAMENTO DE**



**ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MELEIRO**

MERCADO”) – disponibilizado de forma eletrônica e anexo ao DFD e ETP, que detalha a quantidade de orçamentos obtidos por item e suas respectivas especificações. Como critério de consolidação, adotou-se a metodologia descrita a seguir, variando conforme a disponibilidade de preços comparáveis.

1.4.1. Justificativa para Itens com Insuficiência de Cotações (1 ou 2 Valores)

Ressalta-se que, para determinados itens, não foi possível obter o mínimo de três orçamentos válidos. Essa limitação decorreu de fatores alheios à vontade da Administração, tais como a ausência de resposta por parte dos fornecedores consultados no prazo estipulado, recusas formais ou indisponibilidade do produto específico no mercado no momento da pesquisa.

Diante dessa restrição amostral, a Administração adotou como critério a utilização do **maior valor entre as estimativas obtidas**. Essa escolha metodológica justifica-se pelo histórico do **Pregão nº 020/2026**, certame anterior no qual estes mesmos lotes restaram **fracassados** em razão de os preços de referência terem ficado abaixo da média real de mercado.

Desse modo, para viabilizar a contratação e evitar nova frustração do certame, optou-se por aproveitar os mesmos orçamentos coletados, alterando-se unicamente a métrica de consolidação para o valor máximo identificado. O procedimento garante a atratividade econômica do processo, mitigando o risco de subestimação dos preços, ao mesmo tempo em que preserva integralmente a rastreabilidade das fontes e a transparência do método adotado.

1.5. Da natureza do objeto

() Se enquadra como sendo bem de luxo.

(x) Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, com características e especificações usuais de mercado.

O artigo 20 da Lei nº 14.133/2021, estabelece que os itens de consumo deverão ser de qualidade comum, não superior à necessária para cumprir as finalidades às quais se destinam, vedada a aquisição de artigos de luxo.

2. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

A Administração Municipal necessita manter estoque mínimo estratégico e capacidade contínua de reposição de materiais de consumo destinados à execução de serviços públicos contínuos e eventuais, tais como manutenções prediais, pequenas obras, conservação de vias públicas, manutenção de infraestrutura urbana e rural, bem como demais demandas operacionais da Secretaria Municipal de Obras e Desenvolvimento Urbano.

A inexistência de ata vigente para aquisição desses materiais pode comprometer a regularidade e a



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MELEIRO

eficiência da prestação dos serviços essenciais, gerando risco de paralisações ou atrasos nas atividades administrativas e operacionais.

Os quantitativos estimados foram definidos com base no histórico de consumo anual dos últimos 12 (doze) meses, consolidado em planilha específica, servindo exclusivamente como parâmetro para planejamento administrativo e formação da estimativa orçamentária.

Por se tratar de futura contratação por meio de Ata de Registro de Preços, as quantidades e valores indicados possuem caráter meramente estimativo e referencial, não configurando obrigação de aquisição integral pela Administração, nem garantia de contratação mínima, tampouco gerando direito subjetivo ou expectativa de contratação por parte dos fornecedores

3. DOS PARÂMETROS DA LICITAÇÃO

3.1. Será adotado o Sistema de Registro de Preços – SRP?

☒ (X) Sim

☐ () Não

3.1.1 Justificativa para adoção do Sistema de Registro de Preços

☐ () quando, pelas características do bem ou serviço, houver necessidade de contratações frequentes, com maior celeridade e transparência

☐ () quando for conveniente a compra de bens ou a contratação de serviços para atendimento a mais de um órgão ou entidade, ou a programas de governo; e

☒ (X) quando, pela natureza do objeto, não for possível definir previamente o quantitativo a ser demandado pela Administração Pública.

3.2. Será adotado tratamento diferenciado a microempresas (ME) e empresas de pequeno porte (EPP), conforme o disposto no art. 48 da Lei Complementar nº 123/2006 (alterado pela Lei Complementar nº 147/2014):

☐ () Valor referencial inferior a R\$ 80.000,00 por item (participação exclusiva para ME/EPP).

☐ () Valor referencial superior a R\$ 80.000,00 de natureza divisível (com cota para ME/EPP).

☐ () Valor referencial superior a R\$ 80.000,00 de natureza divisível, porém não sendo aplicável tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte por não ser mais vantajoso para a administração pública.

Justificativa:

Não se aplica

3.3. Haverá necessidade de vistoria prévia (visita técnica)?

☐ () Vistoria obrigatória

☐ () Vistoria facultativa

☒ (x) Não será exigida vistoria.



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MELEIRO

Justificativa:

A justificativa para a exigência de realização de vistoria, obrigatória ou facultativa, é obrigatória e deve ser apresentada pela unidade técnica.

Unidade responsável pelo agendamento da vistoria: _____

Telefone para agendamento da vistoria: _____

3.4. Será admitida a participação de consórcios?

(x) Não

() Sim

Justificativa:

A vedação à participação de empresas reunidas em consórcio no presente certame fundamenta-se na natureza do objeto a ser contratado, bem como na necessidade de garantir maior eficiência na execução contratual, simplicidade na gestão e adequada responsabilização da futura contratada.

O objeto da licitação possui características comuns e padronizadas, amplamente disponíveis no mercado, podendo ser executado por empresas que atuam individualmente, sem a necessidade de conjugação de esforços técnicos ou operacionais de múltiplas organizações. Dessa forma, a formação de consórcio não se mostra necessária para assegurar a competitividade ou a viabilidade da contratação.

Além disso, a participação de consórcios poderia trazer maior complexidade à fiscalização e à gestão do contrato, especialmente no que se refere à definição de responsabilidades, acompanhamento da execução e eventual aplicação de sanções, o que não se mostra compatível com a dimensão e a natureza do objeto.

Ressalta-se ainda que a vedação não compromete a ampla competitividade do certame, uma vez que o mercado é composto por diversas empresas aptas a executar o objeto de forma individual, preservando-se, assim, os princípios da isonomia, da competitividade e da seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, conforme dispõe a Lei nº 14.133/2021.

Portanto, a decisão pela não admissão de consórcios mostra-se medida adequada, proporcional e justificada, visando resguardar o interesse público e a boa execução contratual.

A Lei 14.133/21 estabelece que a vedação é que deve ser inserida no edital, de sorte que a omissão do instrumento convocatório acerca do assunto equivale à autorização.

A opção do administrador, no sentido de vedar ou não a participação de empresas em consórcio, deve ser devidamente justificada tendo como parâmetro e fundamento a ampliação da competitividade e a complexidade do objeto contratual envolvido.

3.5. Será admitida a participação de cooperativas?

(x) Não



**ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MELEIRO**

() Sim

Os profissionais organizados sob a forma de cooperativa poderão participar de licitação quando:
I - a constituição e o funcionamento da cooperativa observarem as regras estabelecidas na legislação aplicável, em especial a Lei nº 5.764, de 16 de dezembro de 1971, a Lei nº 12.690, de 19 de julho de 2012, e a Lei Complementar nº 130, de 17 de abril de 2009;

II - a cooperativa apresentar demonstrativo de atuação em regime cooperado, com repartição de receitas e despesas entre os cooperados;

III - qualquer cooperado, com igual qualificação, for capaz de executar o objeto contratado, vedado à Administração indicar nominalmente pessoas;

IV - o objeto da licitação referir-se, em se tratando de cooperativas enquadradas na Lei nº 12.690, de 19 de julho de 2012, a serviços especializados constantes do objeto social da cooperativa, a serem executados de forma complementar à sua atuação.

3.6. Será admitida a subcontratação?

(x) Não

() Sim

Condições e limites para a subcontratação:

Não se admite a exigência de subcontratação para o fornecimento de bens, exceto quando estiver vinculado à prestação de serviços acessórios. Observe-se, ainda, que é vedada a sub-rogação completa ou da parcela principal da obrigação.

Caso seja permitida, deve-se incluir itens que especifiquem a parcela do objeto a ser subcontratada, expondo seus limites e/ou condições, fundamentando as razões para subcontratar.

3.7. Do agrupamento de itens em lotes

A aquisição/contratação se dará em lotes?

() Não

(x) Sim

Justificativa:

Adota-se o parcelamento do objeto em 4 (quatro) lotes temáticos, considerando a natureza dos materiais e a necessidade de ampliar a competitividade, possibilitando a participação de fornecedores especializados por segmento e reduzindo o risco de concentração de mercado.

O agrupamento dos itens em lotes foi definido com base na similaridade, afinidade técnica e compatibilidade logística entre os materiais, de modo a assegurar eficiência no fornecimento, racionalização da gestão contratual e operacionalização adequada das requisições pela Administração.

A medida observa o disposto no art. 40, § 2º e § 3º, da Lei nº 14.133/2021, que



**ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MELEIRO**

estabelece o parcelamento do objeto como regra, sempre que técnica e economicamente viável.

Cabe exclusivamente à área técnica a decisão de divisão de itens ou lotes, devendo-se ter especial atenção quanto à justificativa para a aglutinação em lote único. Registra-se, assim a jurisprudência majoritária do TCU, consubstanciada na Súmula n.º 247:

“É obrigatória a admissão da adjudicação por item e não por preço global, nos editais das licitações para a contratação de obras, serviços, obras e alienações, cujo objeto seja divisível, desde que não haja prejuízo para o conjunto ou complexo ou perda de economia de escala, tendo em vista o objetivo de propiciar a ampla participação de licitantes que, embora não dispondo de capacidade para a execução, fornecimento ou aquisição da totalidade do objeto, possam fazê-lo com relação a itens ou unidades autônomas, devendo as exigências de habilitação adequar-se a essa divisibilidade.”

4. DOS CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DA PROPOSTA

4.1. Serão exigidos documentos adicionais juntamente com a proposta de preços (para análise da equipe técnica na fase de julgamento da proposta final de preços):

(x) Não

() Sim

Se sim, quais?

Exemplos: laudos, atestados, catálogos....

4.2. Será exigido amostra do(s) produto(s)/demonstração do(s) serviço(s):

(x) Não

() Sim

Se sim:

Prazo para apresentação: _____ dias.

Quantidade de amostras: _____ dias.

Unidade técnica responsável pela análise das amostras: _____

Local de entrega das amostras:

--

Condições e critérios de avaliação e julgamento da amostra e/ou da demonstração dos serviços:

Item	Código	Critério de avaliação das amostras/protótipos
------	--------	---



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MELEIRO

Diante da possibilidade de imputação por ilegalidades, como a restrição da competitividade, o agente público deve verificar com cautela a forma e os critérios que serão adotados para a aceitabilidade da amostra apresentada no pregão.

Deve-se atentar, entretanto, para se exigir amostra, somente quando essencial para aferição do produto ou serviço em relação às especificações exigidas. Recomenda-se analisar, em primeiro lugar, se a amostra pode ser substituída por catálogo ou folder, a fim de ampliar o universo de participantes.

“Art. 41. No caso de licitação que envolva o fornecimento de bens, a Administração poderá excepcionalmente:

(...)

II - exigir amostra ou prova de conceito do bem no procedimento de pré-qualificação permanente, na fase de julgamento das propostas ou de lances, ou no período de vigência do contrato ou da ata de registro de preços, desde que previsto no edital da licitação e justificada a necessidade de sua apresentação;

(...)

Parágrafo único. A exigência prevista no inciso II do caput deste artigo restringir-se-á ao licitante provisoriamente vencedor quando realizada na fase de julgamento das propostas ou de lances”.

4.4. Será exigida carta de solidariedade?

☒ (x) Não

☐ () Sim

Se sim, justificativa:

--

Em razão do seu potencial de restringir a competitividade do certame, a exigência de carta de solidariedade somente se justificará em situações excepcionais.

“Art. 41. No caso de licitação que envolva o fornecimento de bens, a Administração poderá excepcionalmente:

(...)

IV - solicitar, motivadamente, carta de solidariedade emitida pelo fabricante, que assegure a execução do contrato, no caso de licitante revendedor ou distribuidor;

(...)

Parágrafo único. A exigência prevista no inciso II do caput deste artigo restringir-se-á ao licitante provisoriamente vencedor quando realizada na fase de julgamento das propostas ou de lances”

4.5. Será exigida garantia de proposta?

☒ (x) Não

☐ () Sim



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MELEIRO

Se sim, justificativa:

“Art. 58. Poderá ser exigida, no momento da apresentação da proposta, a comprovação do recolhimento de quantia a título de garantia de proposta, como requisito de pré-habilitação.

§ 1º A garantia de proposta não poderá ser superior a 1% (um por cento) do valor estimado para a contratação.

§ 2º A garantia de proposta será devolvida aos licitantes no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado da assinatura do contrato ou da data em que for declarada fracassada a licitação.

§ 3º Implicará execução do valor integral da garantia de proposta a recusa em assinar o contrato ou a não apresentação dos documentos para a contratação.

§ 4º A garantia de proposta poderá ser prestada nas modalidades de que trata o § 1º do art. 96 desta Lei.”

5. DOS CRITÉRIOS DE HABILITAÇÃO

Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

5.1. Habilitação Jurídica

(x) Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

(x) Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

(x) Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

(x) Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

(x) Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

(x) Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

(x) Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

() Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

() Agricultura familiar: Declaração de Aptidão ao Pronaf – DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pela Secretaria Especial de Agricultura Familiar e do Desenvolvimento Agrário, nos termos do art. 4º, §2º do Decreto nº 10.880, de 2 de dezembro de 2021.

() Produtor Rural: matrícula no Cadastro Específico do INSS – CEI, que comprove a



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MELEIRO

qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da Instrução Normativa RFB n. 971, de 13 de novembro de 2009 (arts. 17 a 19 e 165).

() Ato de autorização para o exercício da atividade de (especificar a atividade contratada sujeita à autorização), expedido por (especificar o órgão competente) nos termos do art. da (Lei/Decreto) n°

Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

5.2. Habilitação fiscal, social e trabalhista.

(x) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

(x) Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta n° 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

(x) Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

(x) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei n° 5.452, de 1° de maio de 1943;

(x) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes [Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital] relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

(x) Prova de regularidade com a Fazenda [Estadual/Distrital] e [Municipal/Distrital] do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos [Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital] relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

5.3. Qualificação econômico-financeira

() Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação (art. 5º, inciso II, alínea “c”, da Instrução Normativa Seges/ME n° 116, de 2021), ou de sociedade simples;

(x) Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei n° 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II);

(x) Índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um), comprovados mediante a apresentação pelo licitante de balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais e obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas:

Liquidez Geral (LG) = (Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo) / (Passivo Circulante + Passivo Não Circulante);

Solvência Geral (SG) = (Ativo Total) / (Passivo Circulante + Passivo não Circulante); e

Liquidez Corrente (LC) = (Ativo Circulante) / (Passivo Circulante).

Caso a empresa licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MELEIRO

habilitação [capital mínimo] OU [patrimônio líquido mínimo] de.....% [até 10%] do [valor total estimado da contratação] OU [valor total estimado da parcela pertinente].

As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).

O balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, §6º)

O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

5.4. Qualificação técnica

Não se aplica.

Caso admitida a participação de cooperativas, será exigida a seguinte documentação complementar:

() A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto nos arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§2º a 6º da Lei n. 5.764, de 1971;

() A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual, para cada um dos cooperados indicados;

() A comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à prestação do serviço;

() O registro previsto na Lei n. 5.764, de 1971, art. 107;

() A comprovação de integração das respectivas quotas-partes por parte dos cooperados que executarão o contrato; e

() Os seguintes documentos para a comprovação da regularidade jurídica da cooperativa:

a) ata de fundação;

b) estatuto social com a ata da assembleia que o aprovou;

c) regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia;

d) editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias;

e) três registros de presença dos cooperados que executarão o contrato em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais; e

f) ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da licitação;

A última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o art. 112 da Lei n. 5.764, de 1971, ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

6. DA EXECUÇÃO DO OBJETO

6.1. Prazo de entrega/execução: O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de assinatura da Ata, prorrogável por igual período.

Obs.: O prazo de entrega dos materiais será de **até 05 (cinco) dias úteis**, contados a partir do primeiro dia útil subsequente ao recebimento da Solicitação de Fornecimento (SF) enviada por meio eletrônico ou físico.

6.2. Local:

A entrega deverá ser efetuada em todo o território geográfico do Município de Meleiro/SC, de forma fracionada, nos locais indicados na Solicitação de Fornecimento (Almoxarifado, Secretarias ou unidades administrativas urbanas e rurais), de acordo com a necessidade da Administração.



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MELEIRO

6.3. Bens perecíveis

(x) Não

() Sim

Se sim, o prazo de validade na data da entrega não poderá ser inferior a (...) (dias, meses ou anos), ou a (metade, um terço, dois terços, etc.) do prazo total recomendado pelo fabricante.

6.4. Garantia de execução do contrato

Será exigida garantia de execução do contrato, nos moldes do Arts 96 a 102 da Lei nº 14.133/21, em valor correspondente a % do valor total do contrato?

(x) Não

() Sim

Se sim, justificativa:

“Art. 98. Nas contratações de obras, serviços e fornecimentos, a garantia poderá ser de até 5% (cinco por cento) do valor inicial do contrato, autorizada a majoração desse percentual para até 10% (dez por cento), desde que justificada mediante análise da complexidade técnica e dos riscos envolvidos.

Art. 99. Nas contratações de obras e serviços de engenharia de grande vulto, poderá ser exigida a prestação de garantia, na modalidade seguro-garantia, com cláusula de retomada prevista no art. 102 desta Lei, em percentual equivalente a até 30% (trinta por cento) do valor inicial do contrato.”

6.5. Garantia do produto/serviço, manutenção e assistência técnica

() Garantia e/ou assistência técnica

Especificar condições:

Obs.:

“Art. 40. O planejamento de compras deverá considerar a expectativa de consumo anual e observar o seguinte:

(...)

§ 1º O termo de referência deverá conter os elementos previstos no inciso XXIII do caput do art. 6º desta Lei, além das seguintes informações:

(...)

III - especificação da garantia exigida e das condições de manutenção e assistência técnica, quando for o caso.”

A exigência de garantia justifica-se mais fortemente em relação a contratações de obras ou serviços (comuns ou de engenharia). Uma vez concluído o escopo e emitido o aceite definitivo por parte do gestor, a importância exigida previamente ao início do serviço será devolvida ao contratado. Adotar-se-á idêntico procedimento após o término da vigência do contrato ou ARP,



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MELEIRO

quando o escopo demandar a formalização de um desses instrumentos.

A garantia não pode ultrapassar a 5% do valor do contrato, exceto nas contratações envolvendo alta complexidade técnica e riscos financeiros consideráveis, demonstrados nos autos do processo, hipótese em que o limite pode chegar até 10%.

O gestor deve avaliar bem a necessidade de prestação de garantia de execução do contrato.

7. OBRIGAÇÕES ESPECÍFICAS DAS PARTES

7.1 Da contratada

Obriga-se a empresa vencedora:

- a) atender a todas as solicitações de contratação efetuadas durante a vigência do Contrato, limitada ao quantitativo de cada item;
- b) ao fornecimento do objeto, de acordo com as especificações constantes no Edital, em consonância com a proposta apresentada e com a qualidade e especificações determinadas pela legislação em vigor;
- c) responsabilizar-se pela boa execução e eficiência na prestação dos serviços objeto do contrato;
- d) providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pelo contratante quando da entrega do serviços;
- e) não subcontratar, ceder ou transferir, total ou parcialmente, o objeto do contrato ou da Ata de Registro de Preços;
- f) manter, durante a vigência do contrato ou do Registro de Preços, todas as condições de habilitação e qualificações exigidas na licitação;
- g) a estender aos contratos objeto da Ata, os benefícios e promoções oferecidas aos demais clientes da contratada;
- h) responsabilizar-se por quaisquer danos ou prejuízos físicos ou materiais causados à Administração ou a terceiros, pelos seus prepostos, advindos de imperícia, negligência, imprudência ou desrespeito às normas de segurança, quando da execução do fornecimento;
- i) responsabilizar-se por todas e quaisquer despesas, inclusive, despesa de natureza previdenciária, fiscal, trabalhista ou civil, bem como emolumentos, ônus ou encargos de qualquer espécie e origem, pertinentes à execução do objeto contratado;
- j) manter endereço eletrônico (e-mail) válido para fins de comunicação com a contratante por todo o período de contratação; comunicando, imediatamente, o Contratante em caso de alteração;
- k) realizar cadastro no Portal Externo do SGP-e (<https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo/inicio>) para que possa assinar eletronicamente com certificação digital TODOS os documentos firmados com a contratante (como realizar a assinatura digital: https://sgpe.sea.sc.gov.br/capdoc/pergunta_frequente/nova-como-realizar-a-assinatura-digital-via-portal-externo/).

7.1 Da contratante

Obriga-se a Administração/Contratante:



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MELEIRO

- a) comunicar a Contratada toda e quaisquer ocorrências relacionadas aos objetos entregues;
- b) efetuar o pagamento da Contratada de acordo com a forma de pagamento estipulada na licitação e no Contrato;
- c) promover o acompanhamento e a fiscalização do fornecimento/prestação dos serviços, sob os aspectos qualitativo e quantitativo, anotando em registro próprio as falhas e solicitando as medidas corretivas;
- d) rejeitar, no todo ou em parte, o objeto entregue pela Contratada fora das especificações do contrato;
- e) observar para que durante a vigência do Contrato sejam cumpridas as obrigações assumidas pela Contratada, bem como sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- f) aplicar as sanções administrativas, quando se fizerem necessárias;
- g) prestar à CONTRATADA informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados;
- h) demais condições constantes do edital de licitação.

8. DO CONTRATO

8.1. INSTRUMENTO CONTRATUAL

(x) Somente por assinatura de contrato

() Autorização de Fornecimento + Contrato de garantia e assistência técnica

() Autorização de Fornecimento

() Outro. _____

8.2. VIGÊNCIA

() O prazo de vigência da contratação será de 12 (doze) meses, contados a partir da data da assinatura do contrato, nos termos do art. 105 da Lei nº 14.133/2021, por se tratar de serviço comum não caracterizado como de natureza contínua. O prazo poderá ser prorrogado, mediante termo aditivo, desde que comprovada a necessidade para a conclusão do objeto e observada a disponibilidade orçamentária.

() O prazo de vigência da contratação será de 12 (doze) meses, contados a partir da data da assinatura do contrato, nos termos dos arts. 106 e 107 da Lei nº 14.133/2021, por se tratar de serviço de natureza contínua. O contrato poderá ser prorrogado sucessivamente, mediante termo aditivo, até o limite de 10 (dez) anos.

(x) O prazo de vigência da contratação é de **12 (doze) meses** contados do(a) **assinatura da ata de registro de preços**, prorrogável por até 1 ano, na forma dos artigos 84 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.3. GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

Gestor:

Nome: **Adriano Serafim Gonçalves**

Cargo: **Secretário de Obras e Desenvolvimento Urbano**



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MELEIRO

Caberá ao gestor do contrato e, nos seus afastamentos e seus impedimentos legais, ao seu substituto, em especial: I - coordenar as atividades relacionadas à fiscalização técnica, administrativa e setorial, de que tratam os incisos II, III e IV do caput do art. 19; II - acompanhar os registros realizados pelos fiscais do contrato das ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, e informar à autoridade superior aquelas que ultrapassarem a sua competência; III - acompanhar a manutenção das condições de habilitação do contratado, para fins de empenho de despesa e de pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais; IV - coordenar a rotina de acompanhamento e de fiscalização do contrato, cujo histórico de gerenciamento deverá conter todos os registros formais da execução, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, e elaborar relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração; V - coordenar os atos preparatórios à instrução processual e ao envio da documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de que trata o inciso I do caput do art. 19; VI - elaborar o relatório final de que trata a alínea "d" do inciso VI do § 3º do art. 174 da Lei nº 14.133, de 2021, com as informações obtidas durante a execução do contrato; VII - coordenar a atualização contínua do relatório de riscos durante a gestão do contrato, com apoio dos fiscais técnico, administrativo e setorial; VIII - emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, a constarem do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações conforme disposto em regulamento; IX - realizar o recebimento definitivo do objeto do contrato referido no art. 25, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais; e X - tomar providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor competente para tal, conforme o caso.

Fiscal:

Nome: João Francisco Nazário

Cargo: Diretor de Obras e Serviços Urbanos.

9. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

9.1 Prazos

Prazo de troca de bens rejeitados: 05 dias

Prazo de recebimento provisório do objeto: no momento da entrega.

Prazo de recebimento definitivo do objeto: 24 horas após o recebimento provisório.

Prazo de pagamento: até 30 dias após a emissão da nfe

10. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas correrão a conta da dotação: **Não se aplica.**

11. DO VALOR ESTIMADO

O valor máximo estimado será de: **R\$ 3.351.957,48 (três milhões, trezentos e cinquenta e um mil, novecentos e cinquenta e sete reais e quarenta e oito centavos).**

12. INFORMAÇÕES ADICIONAIS



**ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MELEIRO**

**13. INDICAÇÃO RESPONSÁVEL NO ÓRGÃO PELOS ENCAMINHAMENTOS DE EVENTUAIS
IMPUGNAÇÕES E/OU ESCLARECIMENTOS**

Nome: Anelize Longaretti Toldo Francisco

E-mail: licitação@meleiro.sc.gov.br

Telefone funcional: (48) 3537-8400

**Adriano Serafim Gonçalves
Secretário de Obras e Desenvolvimento Urbano**



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MELEIRO

ANEXO I – TABELA DE ITENS PE 050.2026

<u>LOTE - 01</u> <u>MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO CIVIL</u>					MAIOR VALOR Valor Unitário (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
Grupo	Item	Descrição	Unidade	Quantidade		
Materiais de Construção Civil	001	ADITIVO IMPERMEABILIZANTE VEDA CONCRETO 1LT	UN	100	R\$ 28,700	R\$ 2.870,00
Materiais de Construção Civil	002	ADITIVO IMPERMEABILIZANTE VEDA REBOCO 1LT	UN	100	R\$ 29,500	R\$ 2.950,00
Materiais de Construção Civil	003	ADITIVO IMPERMEABILIZANTE VEDA REBOCO 5LT	GL	100	R\$ 142,000	R\$ 14.200,00
Materiais de Construção Civil	004	ADITIVO INCORPORADOR DE AR E PLASTIFICANTE PARA ARGAMASSA 1LT	UN	100	R\$ 20,000	R\$ 2.000,00
Materiais de Construção Civil	005	ADITIVO INCORPORADOR DE AR E PLASTIFICANTE PARA ARGAMASSA 5LT	GL	100	R\$ 42,738	R\$ 4.273,80
Materiais de Construção Civil	006	AREIA FINA LAVADA, PARA PREPARO DE REBOCO, ENTREGA FRACIONADA	M3	250	R\$ 105,000	R\$ 26.250,00



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MELEIRO

Materiais de Construção Civil	007	AREIA GROSSA LAVADA, TIPO I, PARA PREPARO DE CONCRETO, ENTREGA FRACIONADA	M3	250	R\$ 193,698	R\$ 48.424,50
Materiais de Construção Civil	008	ARGAMASSA AC1 20KG	SC	100	R\$ 16,000	R\$ 1.600,00
Materiais de Construção Civil	009	ARGAMASSA AC2 20KG	SC	100	R\$ 27,489	R\$ 2.748,90
Materiais de Construção Civil	010	ARGAMASSA AC3 20KG	SC	100	R\$ 33,915	R\$ 3.391,50
Materiais de Construção Civil	011	ARGAMASSA PARA REJUNTAMENTO CIMENTÍCIO FLEXÍVEL TIPO II, DIVERSAS CORES	KG	20	R\$ 13,000	R\$ 260,00
Materiais de Construção Civil	012	BARRA DE AÇO TIPO VERGALHÃO, DIÂMETRO 10,0 MM (3/8") - CA50, BARRA 12M	BR	50	R\$ 64,240	R\$ 3.212,00
Materiais de Construção Civil	013	BARRA DE AÇO TIPO VERGALHÃO, DIÂMETRO 12,5 MM (1/2") - CA50, BARRA 12M	BR	50	R\$ 98,838	R\$ 4.941,90
Materiais de Construção Civil	014	BARRA DE AÇO TIPO	BR	200	R\$ 13,770	R\$ 2.754,00

Rua 7 de Setembro, nº 371 - centro – Meleiro – Santa Catarina - CEP 88920-000

E-mail: prefeitura@meleiro.sc.gov.br site: www.meleiro.sc.gov.br

CNPJ: 82.837.741/0001 -96



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MELEIRO

Construção Civil		VERGALHÃO, DIÂMETRO 4,20 MM (5/32") - CA60, BARRA 12M				
Materiais de Construção Civil	015	BARRA DE AÇO TIPO VERGALHÃO, DIÂMETRO 5,00 MM (3/16") - CA60, BARRA 12M	BR	200	R\$ 22,746	R\$ 4.549,20
Materiais de Construção Civil	016	BARRA DE AÇO TIPO VERGALHÃO, DIÂMETRO 6,30 MM (1/4") - CA50, BARRA 12M	BR	50	R\$ 26,418	R\$ 1.320,90
Materiais de Construção Civil	017	BARRA DE AÇO TIPO VERGALHÃO, DIÂMETRO 8,00 MM (5/16") - CA50, BARRA 12M	BR	50	R\$ 40,698	R\$ 2.034,90
Materiais de Construção Civil	018	CAL HIDRATADA PARA ARGAMASSA DE REBOCO, SACO 20 KG	SC	200	R\$ 23,000	R\$ 4.600,00
Materiais de Construção Civil	019	CIMENTO CII 50KG	SC	1.000	R\$ 52,683	R\$ 52.683,00
Materiais de Construção Civil	020	CUMEEIRA DE FIBROCIMENTO ONDULADA SEM AMIANTO, PARA COBERTURAS, 6MM	UN	50	R\$ 59,670	R\$ 2.983,50
Materiais de Construção Civil	021	DESMOLDANTE LÍQUIDO CONCENTRADO, BASE ÁGUA,	GL	20	R\$ 87,618	R\$ 1.752,36



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MELEIRO

		PARA FÔRMAS DE CONCRETO - 3,6L				
Materiais de Construção Civil	022	EMULSÃO ASFÁLTICA IMPERMEABILIZANTE (HIDROASFALTO) - 3,6L	GL	20	R\$ 107,000	R\$ 2.140,00
Materiais de Construção Civil	023	GRAMPO DE AÇO GALVANIZADO TIPO "U" (PARA CERCA E TELAS) 1X9 (19X11)	KG	20	R\$ 20,298	R\$ 405,96
Materiais de Construção Civil	024	MEIO TIJOLO 9 FUROS 11,5 X 14 X 24	UN	2.000	R\$ 1,408	R\$ 2.816,00
Materiais de Construção Civil	025	PARAFUSO TELHEIRO ZINC. ATARRAXANTE, C/ ARRUELA E VEDANTE, 5/16"X110MM	UN	200	R\$ 1,400	R\$ 280,00
Materiais de Construção Civil	026	PARAFUSO TELHEIRO ZINC. ATARRAXANTE, C/ ARRUELA E VEDANTE, 5/16"X210MM	UN	100	R\$ 3,500	R\$ 350,00
Materiais de Construção Civil	027	PEDRA NATURAL GRÊS (ARENITO), BRUTA, ALICERCES E MUROS 40X20X15CM	UN	100	R\$ 4,947	R\$ 494,70
Materiais de	028	PREGO POLIDO DE AÇO 12X12	KG	50	R\$ 30,000	R\$ 1.500,00

Rua 7 de Setembro, nº 371 - centro – Meleiro – Santa Catarina - CEP 88920-000

E-mail: prefeitura@meleiro.sc.gov.br site: www.meleiro.sc.gov.br

CNPJ: 82.837.741/0001 -96



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MELEIRO

Construção Civil		C/CABECA				
Materiais de Construção Civil	029	PREGO POLIDO DE AÇO 15X15 C/CABECA	KG	50	R\$ 22,950	R\$ 1.147,50
Materiais de Construção Civil	030	PREGO POLIDO DE AÇO 16X21 C/CABECA	KG	50	R\$ 19,000	R\$ 950,00
Materiais de Construção Civil	031	PREGO POLIDO DE AÇO 16X24 C/CABECA	KG	50	R\$ 19,000	R\$ 950,00
Materiais de Construção Civil	032	PREGO POLIDO DE AÇO 17X21 C/CABECA	KG	50	R\$ 23,970	R\$ 1.198,50
Materiais de Construção Civil	033	PREGO POLIDO DE AÇO 17X27 C/CABECA	KG	50	R\$ 16,000	R\$ 800,00
Materiais de Construção Civil	034	PREGO POLIDO DE AÇO 18X27 C/CABECA	KG	50	R\$ 21,930	R\$ 1.096,50
Materiais de Construção Civil	035	PREGO POLIDO DE AÇO 18X30 C/CABECA	KG	50	R\$ 19,000	R\$ 950,00
Materiais de Construção Civil	036	PREGO POLIDO DE AÇO 19X36 C/CABECA	KG	50	R\$ 17,000	R\$ 850,00
Materiais de Construção Civil	037	PREGO POLIDO DE AÇO 19X39 C/CABECA	KG	50	R\$ 17,000	R\$ 850,00
Materiais de Construção Civil	038	PREGO POLIDO DE AÇO 20X48	KG	50	R\$ 18,000	R\$ 900,00



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MELEIRO

Construção Civil		C/CABECA				
Materiais de Construção Civil	039	PREGO POLIDO DE AÇO 21X45 C/CABECA	KG	50	R\$ 18,000	R\$ 900,00
Materiais de Construção Civil	040	PREGO POLIDO DE AÇO 22X48 C/CABECA	KG	50	R\$ 18,000	R\$ 900,00
Materiais de Construção Civil	041	PREGO POLIDO DE AÇO 24X60 C/CABECA	KG	50	R\$ 21,000	R\$ 1.050,00
Materiais de Construção Civil	042	PREGO POLIDO DE AÇO 25X72 C/CABECA	KG	50	R\$ 21,930	R\$ 1.096,50
Materiais de Construção Civil	043	PREGO POLIDO DE AÇO 26X84 C/CABECA	KG	50	R\$ 25,704	R\$ 1.285,20
Materiais de Construção Civil	044	PREGO TELHEIRO DE AÇO GALVANIZADO COM CABEÇA E ARRUELA DE VEDAÇÃO, 18X10	KG	50	R\$ 28,000	R\$ 1.400,00
Materiais de Construção Civil	045	REVESTIMENTO CERÂMICO ESMALTADO PARA PISO, (PEI 4), DIMENSÕES 60CM X 60CM	M2	200	R\$ 34,578	R\$ 6.915,60
Materiais de Construção Civil	046	ROLO DE ARAME DE AÇO GALVANIZADO LISO, NÚMERO 10 BWG (BITOLA 3,40MM)	KG	50	R\$ 31,000	R\$ 1.550,00

Rua 7 de Setembro, nº 371 - centro – Meleiro – Santa Catarina - CEP 88920-000

E-mail: prefeitura@meleiro.sc.gov.br site: www.meleiro.sc.gov.br

CNPJ: 82.837.741/0001 -96



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MELEIRO

Materiais de Construção Civil	047	ROLO DE ARAME DE AÇO GALVANIZADO LISO, NÚMERO 12 BWG (BITOLA 2,76MM)	KG	50	R\$ 30,000	R\$ 1.500,00
Materiais de Construção Civil	048	ROLO DE ARAME DE AÇO GALVANIZADO LISO, NÚMERO 14 BWG (BITOLA 2,1MM)	KG	50	R\$ 32,000	R\$ 1.600,00
Materiais de Construção Civil	049	ROLO DE ARAME DE AÇO GALVANIZADO LISO, NÚMERO 16 BWG (BITOLA 1,65MM)	KG	50	R\$ 32,000	R\$ 1.600,00
Materiais de Construção Civil	050	ROLO DE ARAME DE AÇO GALVANIZADO LISO, NÚMERO 18 BWG (BITOLA 1,24MM)	KG	50	R\$ 32,000	R\$ 1.600,00
Materiais de Construção Civil	051	ROLO DE ARAME RECOZIDO NÚMERO 12 BWG (BITOLA 2,77MM), PESO 1 KG	KG	50	R\$ 16,218	R\$ 810,90
Materiais de Construção Civil	052	ROLO DE ARAME RECOZIDO NÚMERO 18 BWG (BITOLA 1,25MM), PESO 1 KG	KG	50	R\$ 17,238	R\$ 861,90
Materiais de Construção Civil	053	TELA DE AÇO SOLDADA NERVURADA, MALHA 15X15 CM, FIO 3,4MM, TIPO Q-45,	UN	50	R\$ 254,898	R\$ 12.744,90



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MELEIRO

		TAM. 2,45X6,00M				
Materiais de Construção Civil	054	TELA DE AÇO SOLDADA NERVURADA, MALHA 15X15 CM, FIO 4,2MM, TIPO Q-92, TAM. 2,45X6,00M	UN	50	R\$ 254,898	R\$ 12.744,90
Materiais de Construção Civil	055	TELHA ONDULADA DE FIBROCIMENTO SEM AMIANTO - 1,22M X 5MM	UN	100	R\$ 35,598	R\$ 3.559,80
Materiais de Construção Civil	056	TELHA ONDULADA DE FIBROCIMENTO SEM AMIANTO - 1,22M X 6MM	UN	100	R\$ 44,000	R\$ 4.400,00
Materiais de Construção Civil	057	TELHA ONDULADA DE FIBROCIMENTO SEM AMIANTO - 1,53M X 5MM	UN	100	R\$ 44,778	R\$ 4.477,80
Materiais de Construção Civil	058	TELHA ONDULADA DE FIBROCIMENTO SEM AMIANTO - 1,53M X 6MM	UN	100	R\$ 53,295	R\$ 5.329,50
Materiais de Construção Civil	059	TELHA ONDULADA DE FIBROCIMENTO SEM AMIANTO - 1,83M X 5MM	UN	100	R\$ 48,000	R\$ 4.800,00



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MELEIRO

Materiais de Construção Civil	060	TELHA ONDULADA DE FIBROCIMENTO SEM AMIANTO - 1,83M X 6MM	UN	100	R\$ 58,130	R\$ 5.813,00
Materiais de Construção Civil	061	TELHA ONDULADA DE FIBROCIMENTO SEM AMIANTO - 2,13M X 5MM	UN	100	R\$ 59,150	R\$ 5.915,00
Materiais de Construção Civil	062	TELHA ONDULADA DE FIBROCIMENTO SEM AMIANTO - 2,13M X 6MM	UN	100	R\$ 67,830	R\$ 6.783,00
Materiais de Construção Civil	063	TELHA ONDULADA DE FIBROCIMENTO SEM AMIANTO - 2,44M X 5MM	UN	100	R\$ 67,000	R\$ 6.700,00
Materiais de Construção Civil	064	TELHA ONDULADA DE FIBROCIMENTO SEM AMIANTO - 2,44M X 6MM	UN	100	R\$ 78,000	R\$ 7.800,00
Materiais de Construção Civil	065	TELHA ONDULADA DE FIBROCIMENTO SEM AMIANTO - 3,05M X 6MM	UN	100	R\$ 96,890	R\$ 9.689,00
Materiais de Construção Civil	066	TELHA ONDULADA DE FIBROCIMENTO SEM AMIANTO - 3,66M X 6MM	UN	100	R\$ 109,140	R\$ 10.914,00



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MELEIRO

Materiais de Construção Civil	067	TIJOLETE PARA LAJE PRÉ-MOLDADA (TAVELA/LAJOTA CERÂMICA) H8	UN	1.000	R\$ 2,162	R\$ 2.162,00
Materiais de Construção Civil	068	TIJOLO 6 FUROS 09X14X19	UN	1.500	R\$ 1,050	R\$ 1.575,00
Materiais de Construção Civil	069	TIJOLO 9 FUROS 11,5 X 14 X 24	UN	20.000	R\$ 1,950	R\$ 39.000,00
Materiais de Construção Civil	070	TRELIÇA TG8 6MT	UN	100	R\$ 50,000	R\$ 5.000,00
Materiais de Construção Civil	071	VIGOTA TRELIÇADA PRÉ-MOLDADA DE CONCRETO COM ARMADURA TG8	M	5.000	R\$ 18,870	R\$ 94.350,00
VALOR TOTAL:						R\$ 474.307,62
<u>LOTE – 02 (AREIA - COM RETIRADA (NA SEDE DA EMPRESA ATÉ 30Km)</u>						
Grupo	Item	Descrição	Unidade	Quantidade	MAIOR VALOR Valor Unitário (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
Areia Retirada em Jazida	072	AREIA FINA LAVADA, PARA PREPARO DE REBOCO, S/	M3	500	R\$ 120,000	R\$ 60.000,00



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MELEIRO

		FRETE (RETIRADA EM JAZIDA)				
Areia Retirada em Jazida	073	AREIA GROSSA LAVADA, TIPO I, PARA PREPARO DE CONCRETO, S/ FRETE (RETIRADA EM JAZIDA)	M3	500	R\$ 198,000	R\$ 99.000,00
VALOR TOTAL						R\$ 159.000,00
<u>LOTE - 03 (PRÉ-MOLDADOS DE CONCRETO, ARTEFATOS DE CIMENTO)</u>					MAIOR VALOR	VALOR
Grupo	Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor Unitário (R\$)	TOTAL (R\$)
Pré-moldados	074	BLOCO DE CONCRETO MACIÇO 14X18X49CM	UN	1.000	R\$ 7,599	R\$ 7.599,00
Pré-moldados	075	BLOCO DE CONCRETO VAZADO 14X19X39CM	UN	1.000	R\$ 5,600	R\$ 5.600,00
Pré-moldados	076	ELEMENTO VAZADO DE CONCRETO (COBOGÓ) 30X30X7CM	UN	500	R\$ 14,000	R\$ 7.000,00
Pré-moldados	077	ELEMENTO VAZADO DE	UN	500	R\$ 23,358	R\$ 11.679,00



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MELEIRO

		CONCRETO (COBOGÓ) 39X39X7CM				
Pré-moldados	078	LAJOTA / BLOCO SEXTAVADO (HEXAGONAL) DE CONCRETO INTERTRAVADO, 25X8CM	UN	5.000	R\$ 47,000	R\$ 235.000,00
Pré-moldados	079	MEIO FIO (GUIA), PRÉ- MOLDADA DE CONCRETO, VIBROPRENSADA, 100X30X10CM	UN	1.000	R\$ 23,409	R\$ 23.409,00
Pré-moldados	080	MEIO FIO (GUIA), PRÉ- MOLDADA DE CONCRETO, VIBROPRENSADA, 100X30X12CM	UN	1.000	R\$ 25,000	R\$ 25.000,00
Pré-moldados	081	MOURÃO / PALANQUE CURVO (ALAMBRADO) PRÉ-MOLDADO EM CONCRETO, 250X10X10CM	UN	100	R\$ 104,346	R\$ 10.434,60
Pré-moldados	082	MOURÃO / PALANQUE CURVO (ALAMBRADO) PRÉ-MOLDADO EM CONCRETO, 300X10X10CM	UN	100	R\$ 122,553	R\$ 12.255,30
Pré-moldados	083	MOURÃO / PALANQUE RETO PRÉ-MOLDADO EM	UN	100	R\$ 52,938	R\$ 5.293,80



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MELEIRO

		CONCRETO, 200X10X10CM				
Pré-moldados	084	MOURÃO / PALANQUE RETO PRÉ-MOLDADO EM CONCRETO, 250X12X12CM	UN	100	R\$ 71,298	R\$ 7.129,80
Pré-moldados	085	PINGADEIRA CASINHA PRÉ- MOLDADA DE CONCRETO, COM RANHURA INFERIOR 80X19CM	UN	200	R\$ 21,318	R\$ 4.263,60
Pré-moldados	086	PINGADEIRA RETA (PEITORIL) PRÉ-MOLDADA DE CONCRETO, COM RANHURA INFERIOR 80X19CM	UN	200	R\$ 20,800	R\$ 4.160,00
Pré-moldados	087	PISO / BLOCO DE CONCRETO INTERTRAVADO (PAVER), TIPO NATADO LISO, 20X10X6CM	UN	5.000	R\$ 55,000	R\$ 275.000,00
Pré-moldados	088	PISO CIMENTÍCIO / PLACA DE CONCRETO, MODELO TATIL, ESP 2,5CM - 33X33CM	UN	5.000	R\$ 55,998	R\$ 279.990,00
Pré-moldados	089	PISO CIMENTÍCIO / PLACA DE CONCRETO, MODELO TATIL,	UN	5.000	R\$ 55,998	R\$ 279.990,00

Rua 7 de Setembro, nº 371 - centro – Meleiro – Santa Catarina - CEP 88920-000

E-mail: prefeitura@meleiro.sc.gov.br site: www.meleiro.sc.gov.br

CNPJ: 82.837.741/0001 -96



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MELEIRO

		ESP 2,5CM - 40X40CM				
Pré-moldados	090	PISO CIMENTÍCIO / PLACA DE CONCRETO, MODELO TATIL, ESP 2,5CM - 45X45CM	UN	5.000	R\$ 55,998	R\$ 279.990,00
Pré-moldados	091	PISO CIMENTÍCIO / PLACA DE CONCRETO, MODELO XADREZ, ESP 2,5CM - 33X33CM	UN	5.000	R\$ 55,998	R\$ 279.990,00
Pré-moldados	092	PISO CIMENTÍCIO / PLACA DE CONCRETO, MODELO XADREZ, ESP 2,5CM - 40X40CM	UN	5.000	R\$ 55,998	R\$ 279.990,00
Pré-moldados	093	PISO CIMENTÍCIO / PLACA DE CONCRETO, MODELO XADREZ, ESP 2,5CM - 45X45CM	UN	5.000	R\$ 55,998	R\$ 279.990,00
Pré-moldados	094	PISO CIMENTÍCIO / PLACA DE CONCRETO, MODELO XADREZ, ESP 2,5CM - 49X49CM	UN	5.000	R\$ 55,998	R\$ 279.990,00



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MELEIRO

VALOR TOTAL						R\$ 2.593.754,10
LOTE – 04 (TINTAS E ACESSÓRIOS DE PINTURA)						
Grupo	Item	Descrição	Unidade	Quantidade	MAIOR VALOR Valor Unitário (R\$)	VALOR TOTAL
Tintas e Acessórios	095	BANDEJA / CAÇAMBA PLÁSTICA PARA PINTURA, PEQUENO (ROLOS DE ATÉ 15 CM)	UN	30	R\$ 10,000	R\$ 300,00
Tintas e Acessórios	096	BANDEJA / CAÇAMBA PLÁSTICA PARA PINTURA, PEQUENO (ROLOS DE ATÉ 25 CM)	UN	30	R\$ 15,000	R\$ 450,00
Tintas e Acessórios	097	CABO EXTENSOR TELESCÓPICO / PROLONGADOR, AJUSTÁVEL ATÉ 3 METROS	UN	30	R\$ 50,000	R\$ 1.500,00
Tintas e Acessórios	098	CAL PARA PINTURA À BASE DE MINERAIS, COM FIXADOR,	SC	500	R\$ 17,238	R\$ 8.619,00



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MELEIRO

		COR BRANCA, 8 KG				
Tintas e Acessórios	099	CONVERTEDOR DE FERRUGEM PRONTO PARA USO - 500ML	UN	30	R\$ 30,000	R\$ 900,00
Tintas e Acessórios	100	ESPÁTULA DE RASPAR COM LÂMINA EM AÇO, LARGURA 12CM, CABO EMBORRACHADO	UN	30	R\$ 12,648	R\$ 379,44
Tintas e Acessórios	101	ESPÁTULA DE RASPAR COM LÂMINA EM AÇO, LARGURA 6CM, CABO EMBORRACHADO	UN	30	R\$ 10,098	R\$ 302,94
Tintas e Acessórios	102	GARFO / SUPORTE PARA ROLO DE PINTURA, ESTRUTURA TIPO BUCHA, 23 CM	UN	30	R\$ 12,138	R\$ 364,14
Tintas e Acessórios	103	GARFO / SUPORTE PARA ROLO DE PINTURA, ESTRUTURA TIPO GAIOLA, 23 CM	UN	30	R\$ 17,000	R\$ 510,00
Tintas e Acessórios	104	LIXA D'ÁGUA, GRANULOMETRIA P220 -	UN	30	R\$ 3,000	R\$ 90,00

Rua 7 de Setembro, nº 371 - centro – Meleiro – Santa Catarina - CEP 88920-000

E-mail: prefeitura@meleiro.sc.gov.br site: www.meleiro.sc.gov.br

CNPJ: 82.837.741/0001 -96



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MELEIRO

		FOLHA				
Tintas e Acessórios	105	LIXA D'ÁGUA, GRANULOMETRIA P230 - FOLHA	UN	30	R\$ 3,000	R\$ 90,00
Tintas e Acessórios	106	LIXA D'ÁGUA, GRANULOMETRIA P240 - FOLHA	UN	30	R\$ 3,000	R\$ 90,00
Tintas e Acessórios	107	LIXA EM ROLO DE PAPEL, GRANULOMETRIA P120	MT	30	R\$ 8,000	R\$ 240,00
Tintas e Acessórios	108	LIXA EM ROLO DE PAPEL, GRANULOMETRIA P150	MT	30	R\$ 8,000	R\$ 240,00
Tintas e Acessórios	109	LIXA EM ROLO DE PAPEL, GRANULOMETRIA P60	MT	30	R\$ 10,000	R\$ 300,00
Tintas e Acessórios	110	LIXA EM ROLO DE PAPEL, GRANULOMETRIA P80	MT	30	R\$ 9,300	R\$ 279,00
Tintas e Acessórios	111	LIXA PARA FERRO / METAL, GRANULOMETRIA P100 - FOLHA	UN	30	R\$ 4,182	R\$ 125,46
Tintas e Acessórios	112	LIXA PARA FERRO / METAL, GRANULOMETRIA P120 - FOLHA	UN	30	R\$ 4,182	R\$ 125,46

Rua 7 de Setembro, nº 371 - centro – Meleiro – Santa Catarina - CEP 88920-000

E-mail: prefeitura@meleiro.sc.gov.br site: www.meleiro.sc.gov.br

CNPJ: 82.837.741/0001 -96



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MELEIRO

Tintas e Acessórios	113	LIXA PARA FERRO / METAL, GRANULOMETRIA P150 - FOLHA	UN	30	R\$ 4,182	R\$ 125,46
Tintas e Acessórios	114	LIXA PARA FERRO / METAL, GRANULOMETRIA P220 - FOLHA	UN	30	R\$ 4,182	R\$ 125,46
Tintas e Acessórios	115	LIXA PARA FERRO / METAL, GRANULOMETRIA P50 - FOLHA	UN	30	R\$ 4,182	R\$ 125,46
Tintas e Acessórios	116	LIXA PARA FERRO / METAL, GRANULOMETRIA P60 - FOLHA	UN	30	R\$ 4,182	R\$ 125,46
Tintas e Acessórios	117	MASSA CORRIDA À BASE DE EMULSÃO ACRÍLICA/PVA, PRONTA PARA USO, 5,7 KG	UN	30	R\$ 45,798	R\$ 1.373,94
Tintas e Acessórios	118	MASSA TAPA-FUROS, À BASE ACRÍLICA, SECAGEM RÁPIDA, 340G	UN	30	R\$ 41,000	R\$ 1.230,00
Tintas e Acessórios	119	PINCEL TRINCHA CHATA LARGA, 800/1 – 15X5,6CM	UN	30	R\$ 10,000	R\$ 300,00
Tintas e Acessórios	120	PINCEL TRINCHA CHATA	UN	30	R\$ 15,000	R\$ 450,00

Rua 7 de Setembro, nº 371 - centro – Meleiro – Santa Catarina - CEP 88920-000

E-mail: prefeitura@meleiro.sc.gov.br site: www.meleiro.sc.gov.br

CNPJ: 82.837.741/0001 -96



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MELEIRO

		LARGA, 800/2 – 18X8,0CM				
Tintas e Acessórios	121	PINCEL TRINCHA CHATA, LARGURA 1" (25 MM), COM CERDAS MISTAS E VIROLA METÁLICA	UN	30	R\$ 6,000	R\$ 180,00
Tintas e Acessórios	122	PINCEL TRINCHA CHATA, LARGURA 1.1/2" (38 MM), COM CERDAS MISTAS E VIROLA METÁLICA	UN	30	R\$ 7,000	R\$ 210,00
Tintas e Acessórios	123	PINCEL TRINCHA CHATA, LARGURA 2" (50 MM), COM CERDAS MISTAS E VIROLA METÁLICA	UN	30	R\$ 8,000	R\$ 240,00
Tintas e Acessórios	124	PINCEL TRINCHA CHATA, LARGURA 2.1/2" (63 MM), COM CERDAS MISTAS E VIROLA METÁLICA	UN	30	R\$ 10,500	R\$ 315,00
Tintas e Acessórios	125	PINCEL TRINCHA CHATA, LARGURA 3" (75 MM), COM CERDAS MISTAS E VIROLA METÁLICA	UN	30	R\$ 15,750	R\$ 472,50



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MELEIRO

Tintas e Acessórios	126	PINCEL TRINCHA CHATA, LARGURA 4" (100 MM), COM CERDAS MISTAS E VIROLA METÁLICA	UN	30	R\$ 19,150	R\$ 574,50
Tintas e Acessórios	127	ROLO PARA PINTURA EM ESPUMA DE POLIÉSTER, LARGURA 15CM, COM CABO	UN	30	R\$ 16,000	R\$ 480,00
Tintas e Acessórios	128	ROLO PARA PINTURA EM ESPUMA DE POLIÉSTER, LARGURA 9CM, COM CABO	UN	30	R\$ 10,000	R\$ 300,00
Tintas e Acessórios	129	ROLO PARA PINTURA EM LÃ, LARGURA 15 CM, COM CABO	UN	30	R\$ 32,000	R\$ 960,00
Tintas e Acessórios	130	ROLO PARA PINTURA EM LÃ, LARGURA 23 CM, COM CABO	UN	30	R\$ 58,000	R\$ 1.740,00
Tintas e Acessórios	131	ROLO PARA PINTURA EM LÃ, LARGURA 23 CM, SEM CABO	UN	30	R\$ 45,000	R\$ 1.350,00
Tintas e Acessórios	132	ROLO PARA PINTURA EM LÃ, LARGURA 9 CM, COM CABO	UN	30	R\$ 16,000	R\$ 480,00
Tintas e Acessórios	133	ROLO PARA PINTURA EM MICROFIBRA, LARGURA 23 CM, COM CABO	UN	30	R\$ 28,458	R\$ 853,74



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MELEIRO

Tintas e Acessórios	134	SELANTE ADESIVO DE POLIURETANO (PU40), MONOCOMPONENTE, NA COR BRANCA, 378G	UN	30	R\$ 23,000	R\$ 690,00
Tintas e Acessórios	135	SELANTE ADESIVO DE POLIURETANO (PU40), MONOCOMPONENTE, NA COR CINZA, 378G	UN	30	R\$ 23,000	R\$ 690,00
Tintas e Acessórios	136	SILICONE ACÉTICO MONOCOMPONENTE, COR TRANSPARENTE/INCOLOR - 270ML	UN	30	R\$ 17,340	R\$ 520,20
Tintas e Acessórios	137	SILICONE DE ALTA TEMPERATURA MONOCOMPONENTE, BISNAGA DE 50 G	UN	30	R\$ 12,138	R\$ 364,14
Tintas e Acessórios	138	SILICONE NEUTRO MONOCOMPONENTE, COR BRANCA - 270ML	UN	30	R\$ 20,298	R\$ 608,94
Tintas e Acessórios	139	SOLVENTE / DILUENTE TIPO THINNER - 0,9 L	UN	30	R\$ 22,338	R\$ 670,14



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MELEIRO

Tintas e Acessórios	140	SOLVENTE / DILUENTE TIPO THINNER - 5 L	UN	30	R\$ 112,098	R\$ 3.362,94
Tintas e Acessórios	141	SOLVENTE / REMOVEDOR QUEROSENE MINERAL, 0,9 L	UN	30	R\$ 33,470	R\$ 1.004,10
Tintas e Acessórios	142	SOLVENTE AGUARRÁS MINERAL - 0,9 L	UN	30	R\$ 20,298	R\$ 608,94
Tintas e Acessórios	143	SOLVENTE AGUARRÁS MINERAL - 5 L	UN	30	R\$ 101,898	R\$ 3.056,94
Tintas e Acessórios	144	SUPORTE MANUAL PARA LIXA, COM ENCAIXE PARA CABO EXTENSOR, 23CM X 8CM	UN	30	R\$ 42,000	R\$ 1.260,00
Tintas e Acessórios	145	TINTA ACRÍLICA BASE ÁGUA PAREDES INTERNAS E EXTERNAS, COR ESPECÍFICA, 18L	UN	30	R\$ 765,000	R\$ 22.950,00
Tintas e Acessórios	146	TINTA ACRÍLICA BASE ÁGUA PAREDES INTERNAS E EXTERNAS, COR ESPECÍFICA, 3,6L	UN	30	R\$ 180,540	R\$ 5.416,20
Tintas e Acessórios	147	TINTA EM PÓ À BASE DE	SC	250	R\$ 25,500	R\$ 6.375,00

Rua 7 de Setembro, nº 371 - centro – Meleiro – Santa Catarina - CEP 88920-000

E-mail: prefeitura@meleiro.sc.gov.br site: www.meleiro.sc.gov.br

CNPJ: 82.837.741/0001 -96



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MELEIRO

		MINERAIS, COM FIXADOR, COR AMARELO OURO, 5 KG				
Tintas e Acessórios	148	TINTA ESMALTE SINTÉTICO, BASE SOLVENTE, EMBALAGEM 0,9 LITROS	UN	30	R\$ 58,038	R\$ 1.741,14
Tintas e Acessórios	149	TINTA ESMALTE SINTÉTICO, BASE SOLVENTE, EMBALAGEM 3,6 LITROS	UN	30	R\$ 142,698	R\$ 4.280,94
Tintas e Acessórios	150	TINTA PARA PISO / DEMARCAÇÃO, FOSCO, BASE SOLVENTE, 0,9L, CORES DIVERSAS	UN	30	R\$ 71,400	R\$ 2.142,00
Tintas e Acessórios	151	TINTA PARA PISO / DEMARCAÇÃO, FOSCO, BASE SOLVENTE, 3,6L, CORES DIVERSAS	UN	30	R\$ 202,470	R\$ 6.074,10
Tintas e Acessórios	152	TINTA SPRAY, AEROSSOL 360 ML, ACABAMENTO FOSCO/BRILHANTE, CORES DIVERSAS	UN	100	R\$ 25,398	R\$ 2.539,80
Tintas e Acessórios	153	TINTA SPRAY, AEROSSOL 360	UN	30	R\$ 25,398	R\$ 761,94

Rua 7 de Setembro, nº 371 - centro - Meleiro - Santa Catarina - CEP 88920-000

E-mail: prefeitura@meleiro.sc.gov.br site: www.meleiro.sc.gov.br

CNPJ: 82.837.741/0001 -96



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MELEIRO

		ML, ACABAMENTO METÁLICO BRILHANTE, CORES DIVERSAS				
Tintas e Acessórios	154	TINTA TIPO PVA/LÁTEX BASE ÁGUA PAREDES INTERNAS, COR ESPECÍFICA, 18L	UN	30	R\$ 765,000	R\$ 22.950,00
Tintas e Acessórios	155	TINTA TIPO PVA/LÁTEX BASE ÁGUA PAREDES INTERNAS, COR ESPECÍFICA, 3,6L	UN	30	R\$ 180,540	R\$ 5.416,20
Tintas e Acessórios	156	TINTA VERNIZ PARA MADEIRA, ACABAMENTO BRILHANTE, ACETINADO OU FOSCO, 3,6 L	UN	30	R\$ 149,838	R\$ 4.495,14
VALOR TOTAL						R\$ 124.895,76
VALOR GLOBAL						R\$ 3.351.957,48



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MELEIRO

ANEXO II
MODELO - PROPOSTA COMERCIAL

Nome da Empresa: _____
Endereço: _____ Cidade: _____ CEP: _____
Estado: _____ Fone/Fax: _____
CNPJ: _____

A presente proposta tem como objeto a contratação de empresa por meio de REGISTRO DE PREÇOS visando à eventual e parcelada aquisição de materiais diversos de consumo, organizados em 4 (quatro) lotes, para atendimento das necessidades do Município de Meleiro/SC.

Item (LOTE)	Quantidade	Un	Especificação	Marca	Preço Unitário	Preço Total

- a) validade da proposta: será de 60 (sessenta) dias, a contar da data de abertura da sessão pública deste Pregão Eletrônico.
- b) Prazo e local para entrega: conforme estabelecido no edital.
- c) Concordo com todas as exigências do Edital.

Nome completo e Assinatura do responsável legal e carimbo da Empresa
LOCAL/DATA



**ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MELEIRO**

ANEXO III - DECLARAÇÃO UNIFICADA

Pelo presente instrumento, a empresa **(nome empresarial)**, CNPJ nº **(número do cadastro)**, com sede na **(endereço completo)**, através de seu representante legal infra-assinado, DECLARA que:

1) Declaramos, para os fins do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei n.º 14.133/21, e disposto nos incisos XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, que não empregamos menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não empregamos menores de 16 (dezesesseis) anos. Ressalva, ainda, que, caso empregue menores na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, deverá informar tal situação no mesmo documento;

2) Declaramos, sob as penas da lei, que a empresa não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública e que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

3) Declaramos para todos os fins de direito que conhecemos as especificações do objeto e os termos constantes neste Edital e seus Anexos, e que, concordamos com referidos termos, e ainda, que possuímos todas as condições para atender e cumprir as exigências de fornecimento ali contidas, inclusive com relação a documentação, que está sendo apresentada para fins de habilitação;

4) Declaramos para os devidos fins de direito, na qualidade de Proponente dos procedimentos licitatórios e de contratação direta, instaurados por este Município, que o(a) representante legal da empresa é o(a) Sr.(a) **(nome do responsável legal)**, portador(a) do RG sob nº **(número do registro geral)** e CPF/MF nº **(número do cadastro de pessoa física)**, cuja função/cargo é sócio administrador, e fica nomeado para ser o(a) responsável para acompanhar a execução do processo, referente a presente Dispensa de Licitação e todos os atos necessários ao cumprimento das obrigações contidas no instrumento convocatório e seus Anexos;

5) Declaramos que esta empresa não mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função no processo de dispensa de licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

6) Declaramos que cumprimos as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;

7) Declaramos que as propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas;

8) Declaramos que em observância do limite de R\$ 4.800.000,00 na licitação, limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, **no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.**



**ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MELEIRO**

9) Declaramos que a empresa atende aos requisitos de habilitação e que o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei.

(Cidade), dia _____ de _____ de 2026.

Nome e assinatura do representante legal da empresa



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MELEIRO

ANEXO IV – MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº ____/2026

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. XXX /2026
(Referente Pregão Eletrônico nº 050/2026)

A PREFEITURA MUNICIPAL DE MELEIRO, com sede na Rua Sete de Setembro, 371 Centro – MELEIRO/SC, inscrita no Cadastro Geral de Contribuintes/MF sob o No. 82.837.741/0001-96, neste ato representado pelo Sr. ANDERSON SCARDUELI, Prefeito Municipal, portador da Cédula de Identidade nº XXXXXXXXXXXXXXXX, expedida pelo XXXXX, e inscrito no CPF sob o nº XXXXXXXXXXXXXXXX, ora denominado **ÓRGÃO GERENCIADOR** e a empresa xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx CNPJ/MF n.º xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx estabelecida na xxxxxxxxxxxxxxxx, em xxxxxxxx, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada pelo Sr. xxxxxxxxxxxx, brasileiro, CI xxxxxx, CPF xxxxxxxx, residente e domiciliado na xxxxxxxxxxxxxxxx, doravante denominada **DETENTORA(s) DA ATA** nos termos da Lei Federal nº 14.133/21, Decreto Municipal nº 001/2025, Decreto Municipal nº 020/2026 e demais legislações pertinentes e, considerando o resultado do Pregão Eletrônico nº 050/2026, para **REGISTRO DE PREÇOS**, segundo as cláusulas e condições a seguir:

Cláusula Primeira – Do Objeto

A presente licitação tem por objetivo o **PREGÃO ELETRÔNICO** para REGISTRO DE PREÇOS visando à eventual e parcelada aquisição de materiais diversos de consumo, organizados em 4 (quatro) lotes, para atendimento das necessidades do Município de Meleiro/SC.

Cláusula Segunda – Dos preços Registrados

1. Os valores unitários dos bens registrados nesta ata são os seguintes:

ITEM	ESPECIFICAÇÕES DO ITEM	UN.	QUANT.	PREÇO MÁXIMO UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
LOTE 1: MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO CIVIL...					

Cláusula Terceira – Do Prazo, Condições e Local de Entrega

1. A DETENTORA DA ATA, quando solicitada pelo setor competente do Município, deverá atender às seguintes exigências:

1.1. Fornecer e entregar o objeto desta ATA, parceladamente, de acordo com as necessidades do Município de Meleiro, dentro das especificações e quantitativos solicitados, sempre através de requisições previamente emitidas.

1.2. O objeto será solicitado de acordo com a necessidade do Município de Meleiro.

1.3. O prazo e o local de entrega constarão expressamente nas requisições que deverá ser rigorosamente cumprido, sob pena de aplicação das penalidades previstas neste contrato.

1.4. O prazo de entrega a ser exigido nas requisições será de até 10 dias a partir da data de recebimento dela.



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MELEIRO

2. O setor competente do município terá o prazo de **24 (vinte e quatro) horas** para processar a conferência do material entregue ou serviços executados, lavrando o termo de recebimento definitivo ou notificando a CONTRATADA para substituição do produto/serviço entregue em desacordo com as especificações exigidas.

2.1. Na hipótese de não aceitação do objeto, o mesmo deverá ser retirado pela CONTRATADA no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas contados da notificação da não aceitação, para reposição num prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas.

3 O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade da CONTRATADA pela perfeita execução do Empenho, ficando a mesma obrigada a substituir, no todo ou em parte, o objeto do empenho, se a qualquer tempo se verificarem vícios defeitos ou incorreções.

4. Nos casos da CONTRATADA não entregar o objeto de acordo com as especificações exigidas ou se negar a fazer a substituição dos produtos ou serviços não aceitos, a pessoa responsável pelo recebimento lavrará termo circunstanciado do fato, que deverá ser encaminhado à autoridade competente, sob pena de responsabilidade.

5. O objeto somente será considerado devidamente aceito após analisado e aprovado pelo órgão competente do Município de Meleiro, com base nas exigências previstas no Edital e de acordo com a proposta da CONTRATADA, que independentemente de transcrição fazem parte integrante desta ata de registro de preços.

6. A existência de preços registrados não obriga a administração a firmar as contratações e adquirir os produtos e/ou serviços registrados.

Cláusula Quarta – Da Vigência e Revisão de Preços

1. A Ata de REGISTRO DE PREÇOS poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas na Lei Federal nº 14.133/21, Decreto Municipal nº 001/2025 e demais legislações pertinentes.

2. O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador da ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

3. O prazo de validade da ata de REGISTRO DE PREÇOS será por um período de **12 (doze) meses**, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogada, nos termos da lei vigente, quando a proposta continuar se mostrando mais vantajosa para o Município.

Cláusula Quinta – Da Forma e Condições de Pagamento

1. O **pagamento** pelos produtos efetivamente fornecidos e aceitos será feito em até **30 (trinta) dias**.

1.1. A aprovação da Nota Fiscal/Fatura eletrônica se dará mediante o “**CERTIFICO**” pelo responsável do Município de Meleiro autorizado para o recebimento, devidamente assinado, datado e com aposição do respectivo carimbo funcional, depois de devidamente conferidas as quantidades e valores.

1.2. Na Nota Fiscal/Fatura eletrônica deverá constar necessariamente o número do processo licitatório e o número da Autorização de Fornecimento.

1.3. O prazo de pagamento previsto no item acima, só vencerá em dia de expediente normal, na cidade de Meleiro/SC, postergando-se, em caso negativo, para o primeiro dia útil.



**ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MELEIRO**

3. O CONTRATANTE não efetuará aceite de títulos negociados com terceiros, isentando-se quaisquer consequências surgidas e responsabilizando a CONTRATADA por perdas e danos em decorrência de tais transações.

4. O CONTRATANTE não pagará juros de mora por atraso de pagamento referente a serviços com ausência total ou parcial de documentação hábil ou pendente de cumprimento de quaisquer cláusulas constantes deste contrato.

5. A quantidade dos produtos determinados na cláusula segunda deste contrato, para efeito de pagamento, deverá ser considerada apenas como prevista, não importando em obrigação do Município de Meleiro, de autorizar seu fornecimento integral, respeitados os limites de acréscimo e/ou supressão previstos no art. 125 da Lei Nº 14.133/21 de 1º de abril de 2021.

Cláusula Sexta – Da Autorização para Aquisição

1. A aquisição do objeto da presente Ata de registro de Preços, será autorizado, em cada caso, pelo Órgão Gerenciador, sendo obrigatório informar ao setor de compras os quantitativos das aquisições.

1.1. A emissão das notas de empenho, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial serão, igualmente, autorizados pela mesma autoridade, ou a quem esta delegar a competência para tanto.

1.2. A contratação com os fornecedores registrados, após a indicação pelo órgão gerenciador, do registro de preços, será formalizada por intermédio de emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento equivalente, conforme disposto no art. 95 da Lei nº. 14.133/21

Cláusula Sétima – Das Obrigações

1. Do Município:

1.1. Atestar as notas fiscais a efetiva entrega do objeto desta ata;

1.2. Aplicar à DETENTORA DA ATA penalidade, quando for o caso;

1.3. Prestar à DETENTORA DA ATA toda e qualquer informação, por esta solicitada, necessária a perfeita execução do objeto deste instrumento;

1.4. Efetuar o pagamento à DETENTORA DA ATA no prazo combinado, após a entrega da nota fiscal no setor competente;

1.5. Notificar, por escrito, à DETENTORA DA ATA da aplicação de qualquer sanção.

2. Da Detentora da Ata:

2.1. Fornecer o objeto de acordo com as especificações contidas nesta ata, bem como no edital e seus anexos;

2.2. Pagar todos os tributos que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre os conjuntos escolar personalizado.

2.3. Manter durante a vigência desta ata, as mesmas condições de habilitação exigidas na licitação;

2.4. Fornecer o objeto registrado, no preço, prazo e forma estipulados na proposta, edital e anexos;

2.5. Fornecer os produtos/executar os serviços dentro dos padrões exigidos nesta ata, no edital de licitação e seus anexos.

Cláusula Oitava – Das penalidades e Sanções

1. A detentora da ata será responsabilizada administrativamente pelas seguintes infrações:

a) dar causa à inexecução parcial do contrato;

b) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MELEIRO

- c) dar causa à inexecução total do contrato;
- d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- i) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- l) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- m) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

2. Poderão ser aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas no item anterior as seguintes sanções:

- a) advertência;
- b) multa;
- c) impedimento de licitar e contratar;
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

2.1. Na aplicação das sanções, a Administração observará:

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

3. A sanção prevista no item 2, 'a' será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista no item 1, 'a', quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

4. A sanção prevista no item 2, 'b', fixada pela Administração, em observância ao item 2.1., entre 0,5% (cinco décimos por cento) e 30% (trinta por cento) do valor do valor da Ata de Registro de Preços, será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas item 1.

5. A sanção prevista no item 2, 'c', será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos itens 1, 'b', 'c', 'd', 'e', 'f' e 'g', quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Município de Meleiro/SC, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

6. A sanção prevista no item 2, 'd', será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos itens 1, 'h', 'i', 'j', 'l' e 'm', bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 1, 'b', 'c', 'd', 'e', 'f' e 'g' que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no item 14.6, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

7. Na aplicação da sanção prevista no item 2, 'b', será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

8. A aplicação das sanções previstas nos itens 2, 'c' e 'd', requererá a instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão composta de 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que



**ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MELEIRO**

avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o contratado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

9. Independentemente das sanções retro a licitante ficará sujeita, ainda, à composição das perdas e danos causados à Administração e decorrentes de sua inadimplência, bem como arcará com a correspondente diferença de preços verificada em nova contratação realizada, na hipótese de os demais classificados não aceitarem a contratação pelos mesmos preços e prazos fixados pelo inadimplente.

10. Sem prejuízo das penalidades previstas nos itens anteriores, o(a) Pregoeiro(a) poderá desqualificar a licitante ou desclassificar a proposta comercial, bem assim a Prefeitura Municipal poderá reincidir o contrato ou cancelar a ata de registro de preços, sem que isto gere direito indenizatório ou de reembolso, caso tome conhecimento de fato ou circunstância que desabone a idoneidade comercial ou afete a capacidade financeira, técnica, jurídica ou de produção da licitante.

11. A licitante que injustificadamente e infundadamente se insurgir contra a decisão do pregoeiro ou autoridade superior, quer por meio de interposição de recurso administrativo ou ação judicial, fica, desde logo, ciente que, caso o seu pedido seja indeferido, será acionada judicialmente para reparar danos causados ao licitante em razão de sua ação procrastinatória.

11.1. Da aplicação das sanções previstas nos itens 2, 'a', 'b' e 'c' caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

11.2. Da aplicação da sanção prevista no item 2, 'd' caberá apenas pedido de reconsideração, que deverá ser apresentado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

11.3. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

12. Pelo descumprimento das demais obrigações assumidas, a licitante estará sujeita às penalidades previstas na Lei nº 14.133/2021 e Código Penal, bem como demais legislações aplicáveis à espécie.

Cláusula Nona – Do Cancelamento da Ata de Registro de Preços

1. A presente Ata de REGISTRO DE PREÇOS poderá ser cancelada, de pleno direito pela administração, quando:

1.1. A detentora não cumprir as obrigações constantes desta ata;

1.2. A detentora não retirar qualquer nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela administração, sem justificativa aceitável;

1.3. A detentora não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

1.4. A detentora sofrer as sanções previstas nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133/21.

1.5. Tiver presentes razões de interesse público devidamente demonstrados e justificados pela administração;

2. O cancelamento do registro, nas hipóteses previstas, assegurado o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do órgão gerenciador do município.



**ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MELEIRO**

3. A comunicação do cancelamento do preço registrado será feita por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao processo de administração da presente Ata de registro de Preços. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação em Jornal de Circulação Municipal, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da publicação.

4. Pela detentora, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, ou, a juízo da administração, quando comprovada a ocorrência das hipóteses previstas no art. 51 do Decreto Municipal nº 001/2025

5. A solicitação da detentora para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à administração a aplicação das penalidades previstas neste instrumento, caso não aceitas as razões do pedido.

Cláusula Décima – Da Dotação Orçamentária

1. As despesas decorrentes da presente licitação correrão por conta das dotações orçamentárias dos exercícios correspondentes.

Cláusula Décima Primeira – Das Disposições Finais

1. Integra esta Ata de Registro de Preços, o Edital de **Pregão Eletrônico nº 050/2026**, seus anexos e a proposta da Detentora desta ata.

2. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal nº 14.133/2021 e pelo Decreto Municipal nº 001/2025, no que não colidir com as normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais do direito.

Cláusula Décima Segunda - Do Foro

1. Elegem as partes contratadas o Foro da Comarca de Meleiro, para dirimir todas e quaisquer questões oriundas deste contrato, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

2. E, por assim estarem justas e contratadas, as partes por seus representantes legais assinam o presente feito em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só e jurídico efeito, perante as testemunhas abaixo assinadas, a tudo presentes.

Meleiro/SC, XX de XXXXXXXXX de 20XX.

ANDERSON SCARDUELI
Prefeito Municipal

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
Empresa Detentora da Ata
Representante Legal: XXXXXXXXXXXXXXXX
CPF: XXXXXXXXXXXXXXXX